

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal.

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA

13 10 2021

PRESIDENTE

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 064/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2022 e dá outras providências.

Art. 1º - Fica alterado o Inciso I do Parágrafo 1º do Art. 42 da propositura, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 42, §1º, Inciso Iº- 7% (sete por cento) para o Poder Legislativo.

Art. 2º - Fica alterado o Artigo 23 da propositura, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23 - Para efeito de exclusão das normas aplicáveis à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa considera-se despesa irrelevante, aquela ação cujo montante não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do Art. 24 da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, bem como da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

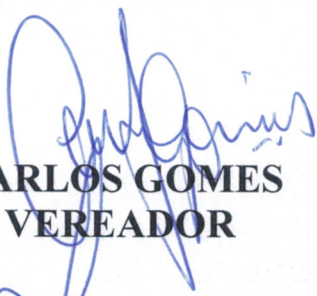
Art. 3º - Fica alterado o Artigo 46 do Projeto, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 46 - O Município aplicará, com recursos próprios, com relação às receitas resultantes de impostos, não menos do que 25% (vinte e cinco por cento) na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212, da Constituição Federal, e no mínimo, 15% (quinze

por cento) nas ações voltadas à saúde. Conforme disposto no Art. 77 da Constituição Federal.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 17 de junho de 2.021.

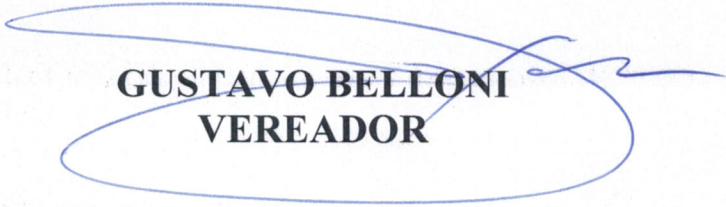
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



**CARLOS GOMES
VEREADOR**



**JOCELI MARIOZI
VEREADORA**



**GUSTAVO BELLONI
VEREADOR**



Câmara Municipal

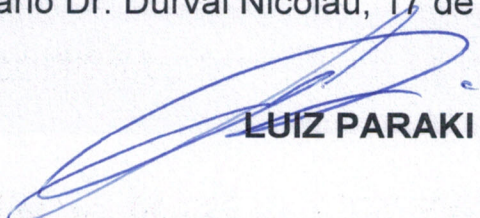
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

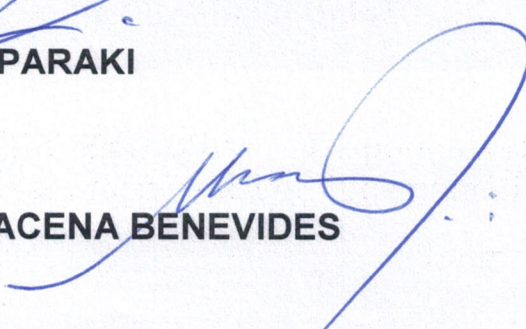
Projeto de Lei nº 064/2021 – Do Executivo - Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2022 e dá outras providências.

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo plenário.

PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 17 de setembro de 2021.


LUIZ PARAKI


MERCÍLIO MACENA BENEVIDES


PASTOR CARLOS



Câmara Municipal

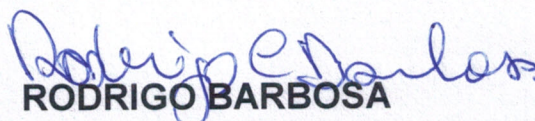
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto de Lei nº 064/2021 – Do Executivo - Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2022 e dá outras providências.

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 14 de setembro de 2.021.


RODRIGO BARBOSA


LUIZ PARAKI

CLAUDINEI DAMALIO



Câmara Municipal

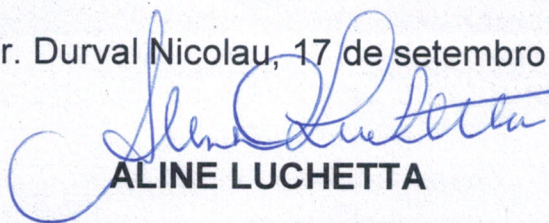
COMISSÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Projeto de Lei nº 064/2021 – Do Executivo - Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2022 e dá outras providências.

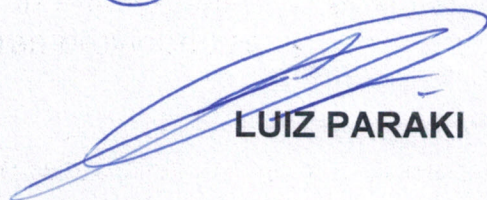
Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável, a sua apreciação pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 17 de setembro de 2021.



ALINE LUCHETTA



LUIZ PARAKI

JÚNIOR DA VAN



Câmara Municipal

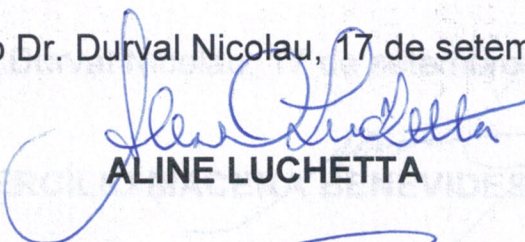
COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

Projeto de Lei nº 064/2021 – Do Executivo - Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2022 e dá outras providências.

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL.

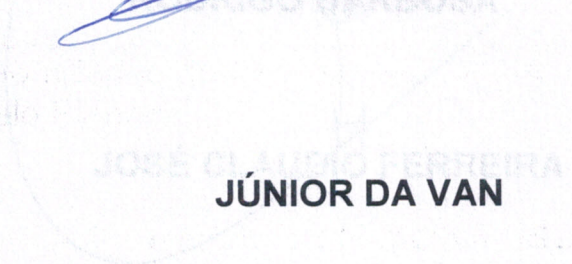
Plenário Dr. Durval Nicolau, 17 de setembro de 2021.



ALINE LUCHETTA



LUIZ PARAKI



JÚNIOR DA VAN

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

GOVERNO MUNICIPAL



Diretrizes Orçamentárias

LDO 2022



SÃO JOÃO
DA BOA VISTA

ADM 2021 / 2024

A cidade em ação!



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº 64/2021

30 de agosto de 2021



CÂMARA MUNICIPAL

Documento recebido em

30/08/2021

Of.GAB 500/2021

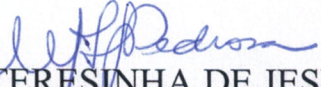
Senhor Presidente:

18 10 2021
APROVADO EM
PRIMEIRA DISCUSSÃO

PRESIDENTE

Estamos encaminhando para Vossa Excelência para apreciação dos Senhores Vereadores o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2022 e dá outras providências.

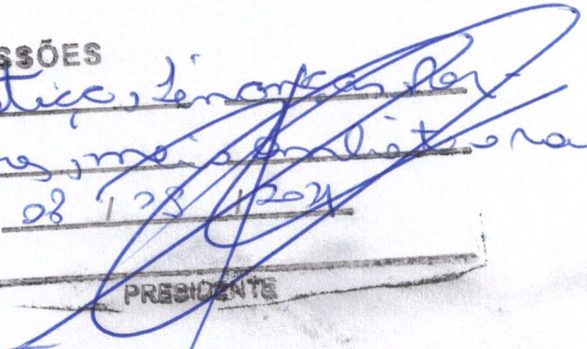
Renovamos na oportunidade os protestos de estima e consideração.


MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

18 10 2021
APROVADO EM
SEGUNDA DISCUSSÃO

PRESIDENTE

COMISSÕES


Diretor, Financeiro, Legal,
Idoso, Meio Ambiente e Saúde

DATA, 08/08/2021

PRESIDENTE

Exmo. Sr. Vereador
RAIMUNDO RUI
Presidente da Câmara Municipal
NESTA.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais vereadores desta Egrégia Casa de Leis.

Submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que “dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da lei orçamentária anual para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências”, em cumprimento ao disposto no Art. 165, II, § 2º, da Constituição, e no Art. 35, § 2º, inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

A Constituição de 1988 determina que a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO deve estabelecer as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, orientar a elaboração da lei orçamentária anual, sobre as alterações na legislação tributária e definir os parâmetros para a elaboração da respectiva proposta orçamentária para o município.

Com o advento da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, adicionalmente ao conteúdo definido na Constituição, a LDO deve estabelecer as metas fiscais, os critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira e a margem de expansão das despesas obrigatórias de natureza continuada, bem como avaliar os riscos fiscais.

As metas fiscais a serem perseguidas pelo Governo Municipal no exercício de 2022 foram estabelecidas tendo em vista as mudanças ocorridas no ambiente macroeconômico e a necessidade de o setor público responder a estas, fomentando a economia doméstica e estimulando a demanda agregada, de modo a possibilitar a retomada do crescimento e elevação da prestação de serviços públicos.

É importante reafirmar, neste momento, a dificuldade que a Administração Pública se depara anualmente para estabelecer o conjunto de metas e prioridades no âmbito do Governo Municipal em face do elevado volume de vinculações constitucionais e legais existentes.

Para se ter a real dimensão da rigidez na aplicação dos recursos, com a qual o Governo Municipal se defronta quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária, vale mencionar que mais de 50% do total das receitas do Município já têm destinação prévia na sua alocação. Não é demais acrescentar que, além da vinculação a determinados órgãos, os recursos ainda podem ter uma subvinculação a despesas específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

Além desse verdadeiro mecanismo de proteção de algumas áreas com receitas vinculadas, houve a criação de diversas despesas obrigatórias que consomem boa parte dos recursos livres existentes no orçamento do Governo Municipal, como é o caso da educação e da saúde. Nesse cenário, o atendimento da demanda social com a finalidade de adicionar novas metas e prioridades à LDO pressupõe, por um lado, a mudança na alocação dos recursos provenientes de vinculações, renúncias de receitas e despesas obrigatórias e, por outro, a decisão de elevar a carga tributária por meio de aumentos de alíquotas ou base de cálculo de impostos e contribuições. As escolhas dependem de decisão política acerca da melhor maneira de maximizar o bem-estar social com a utilização dos recursos de todos os brasileiros.

Vale ressaltar que, na elaboração do presente Projeto de Lei, estamos dando prioridade no sentido de balizar pela participação e discussão de proposições juntamente com as diretorias da administração envolvidas diretamente na elaboração e execução orçamentária, bem como pela busca do aprimoramento de procedimentos concernentes a esse processo.

Em decorrência dessa participação, estamos aprimorando a redação e melhoria na caracterização técnica de dispositivos constantes das peças de planejamento, o que causa profunda mudança na forma de conduzir o processo de planejamento.

Ressalte-se que, além das discussões, a Prefeitura disponibilizou no site oficial da municipalidade, link com opção específica para a manifestação de todo e qualquer cidadão, acerca do planejamento.

O projeto de Lei, que ora submeto às vossas considerações, é uma expressão das necessidades dos cidadãos do nosso município, que com certeza, estão consagradas no Plano Plurianual – PPA 2022-2025. Portanto, são diretrizes baseadas nas políticas públicas de Inclusão Social; Infraestrutura; e Gestão, com ênfase na Geração de Emprego, Trabalho e Renda visando à melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.

Cabe ressaltar que a proposta também traduz a nossa preocupação e observância na condução de uma política financeira baseada no equilíbrio das contas públicas, cuja referência estão no controle de gastos, no aumento de receita e na transparência e correta utilização dos recursos públicos. Este projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias leva em conta ainda os anseios desta Casa, como representantes legítimos do povo de São João da Boa Vista, significando, com



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

isso, o aprimoramento das relações entre os Poderes, com base no entendimento, respeito mútuo e independência.

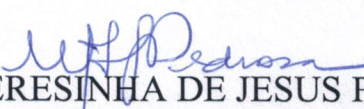
Nobres Edis, ao submeter este projeto de lei às vossas considerações, reitero mais uma vez o compromisso de manter a parceria entre o Executivo e o Legislativo municipais, condição mister para o atendimento das necessidades de nossa população.

Não obstante, referido plano encontra-se, dentro do possível, enquadrado nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), adotado por todos os Estados Membros da Organização das Nações Unidas (ONU), da qual o Brasil é signatário.

Os ODS são um apelo global à ação para acabar com a pobreza, proteger o meio ambiente e o clima e garantir que as pessoas, em todos os lugares, possam desfrutar de paz e de prosperidade.

Os ODS possuem 17 objetivos e 169 metas de ação global para alcance até 2030, em sua maioria, abrangendo as dimensões ambiental, econômica e social do desenvolvimento sustentável, de forma integrada e inter-relacionada.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um (30.08.2021).


MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

PROJETO DE LEI

“Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2022 e dá outras providências”.

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, além dos dispositivos da Constituição Estadual, no que couber, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e demais normas, as diretrizes orçamentárias do Município de São João da Boa Vista para o exercício de 2022, compreendendo:

- I. as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II. a estrutura e organização do orçamento;
- III. as diretrizes para elaboração do orçamento;
- IV. as disposições relativas à execução orçamentária;
- V. as disposições relativas à legislação tributária;
- VI. as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos;
- VII. as disposições relativas aos gastos com a educação e a saúde;
- VIII. as disposições gerais.

Parágrafo único - Integram esta lei, os seguintes anexos:

- I. riscos Fiscais;
- II. metas Fiscais:
 - a) demonstrativo I - Metas Anuais;
 - b) demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
 - c) demonstrativo III - Metas Fiscais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
 - d) demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
 - e) demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
 - f) demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
 - g) demonstrativo VIa - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – Plano Previdenciário;
 - h) demonstrativo VIb - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – Plano Financeiro;
 - i) demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
 - j) demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- III. demonstrativo de evolução da receita;
- IV. memória e metodologia de cálculo das Metas Fiscais;
- V. descrição dos programas governamentais/metodologias/custos para o exercício;
- VI. unidades executoras e ações voltadas ao desenvolvimento do programa governamental;
- VII. informações sobre Obras em Andamento.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

CAPÍTULO I DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo bem como seus fundos, autarquias, fundações e empresa pública.

Art. 3º - A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2022 e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário, para o município consolidado, para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo II desta lei.

Art. 4º - As prioridades e metas físicas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2022, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, correspondem às ações relativas à melhoria contínua dos serviços públicos prioritários, os quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2022, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 5º - A Estrutura Orçamentária que servirá de base para a elaboração do Orçamento Programa para o próximo exercício, deverá obedecer às disposições constantes nas legislações citadas no Art. 1º, bem como ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas para cada fonte de recurso, abrangendo os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, autarquias, empresa pública e fundação.

Art. 6º - Para efeito desta lei, entende-se por:

- I. órgão: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;
- II. unidade orçamentária: nível intermediário da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar áreas da administração pública municipal, além das unidades executoras; e
- III. unidade executora: o menor nível da classificação institucional, ficando facultada a sua utilização;
- IV. programa: instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos pela administração;
- V. ações: conjunto de procedimentos e trabalhos voltados ao desenvolvimento dos programas governamentais, podendo ser subdivididos em:
 - a) projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental;
 - b) atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

c) operações especiais: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2022 e na respectiva lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivas ações, independentemente em quais unidades orçamentárias ou estrutura funcional estejam alocadas.

§ 2º - A estrutura orçamentária institucional, bem como a categoria de programação constante desta Lei, bem como do Projeto de lei Orçamentária Anual, deverá ser a mesma especificada para cada ação constante do Plano Plurianual – PPA 2022-2025.

Art. 7º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas por setores competentes da área.

§ 1º - A Lei Orçamentária anual conterà os valores pertinentes ao montante das obrigações patronais e dos aportes financeiros estimados para o exercício, no caso específico das transferências ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de São João da Boa Vista - IPSJBV.

§ 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar transferências financeiras ao Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – UNIFAE.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 8º - A proposta orçamentária não conterà dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, em face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal, e atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, e compreenderá os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, seus Órgãos, Fundos e entidades das Administrações Direta e Indireta.

Art. 9º - A Câmara Municipal deverá enviar sua proposta orçamentária parcial ao Poder Executivo até 30 de setembro de 2021, de conformidade com a Emenda Constitucional nº 25/2000.

Parágrafo único - As autarquias encaminharão sua proposta orçamentária para 2021, ao Chefe do Poder Executivo até 30 de setembro de 2021.

Art. 10 - O Poder Executivo enviará, até 31 de outubro de 2021, o Projeto de Lei Orçamentária a Câmara Municipal, que apreciará até o final da Sessão Legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção.

§ 1º - A Câmara não entrará em recesso enquanto não devolver o referido Projeto de Lei para sanção do Poder Executivo.

§ 2º - Não havendo a devolução do autógrafo da Lei Orçamentária até o início de 2022 para sanção, conforme determina o disposto no Art. 35, § 2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

Art. 11 - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social abrangerão os poderes Executivo e Legislativo, bem como Entidades da Administração direta e indireta, e serão elaborados de conformidade com as portarias n.º 42 de 14 de abril de 1.999 e 163 de 04 de maio de 2001, ambas da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 12 - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

Art. 13 - A Lei Orçamentária dispensará, na fixação de despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

- I. prioridade de investimento nas áreas sociais;
- II. austeridade na gestão dos recursos públicos;
- III. modernização na ação governamental;
- IV. princípio de equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária.

Art. 14 - A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universidade e anualidade, devendo existir equilíbrio entre os valores de receita e despesa para o exercício e, ainda, as seguintes disposições:

- I. as unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o ano em curso, levando-se em consideração o contido no inc. III, consideradas as suplementações, ressalvados os casos de aumento ou diminuição dos serviços a serem prestados;
- II. na estimativa da receita considerar-se-á a tendência do presente exercício e o incremento da arrecadação decorrente das modificações na legislação tributária;
- III. as receitas e despesas serão orçadas segundo os valores vigentes no momento de sua elaboração, observando a tendência de inflação projetada por índice oficial publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;
- IV. as despesas serão fixadas no mínimo por elementos, de conformidade com as definições da Portaria STN nº 163/2001 e com o disposto no Art. 15 da Lei nº 4.320/1964;
- V. somente poderão ser incluídos novos projetos, quando devidamente atendidos aqueles similares em andamento, bem como após contemplar as despesas de conservação do patrimônio público;
- VI. não poderá haver previsão de receitas de operações de crédito montante que seja superior ao das despesas de capital, excluídas as por antecipação da receita orçamentária; e,
- VII. os recursos legalmente vinculados à finalidade específica deverão ser utilizados exclusivamente para o atendimento do objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Parágrafo único - Os projetos a serem incluídos na lei orçamentária anual poderão conter previsão de execução por etapas, devidamente definidas nos respectivos cronogramas físico-financeiros.

Art. 15 - As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

municipal do último ano, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos de estabilização econômica editados pelo Governo Federal, bem como os reflexos provenientes do contexto socioeconômico nacional.

§ 1º - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações na legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

- I. a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II. a edição de uma planta genérica de valores;
- III. a expansão do número de contribuintes;
- IV. a atualização de cadastro imobiliário fiscal.

§ 2º - As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão atualizados monetariamente segundo a variação estabelecida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC do IBGE.

§ 4º - Serão adotadas medidas imediatas que visem o aumento do pagamento dos tributos em atraso, visando diminuição da dívida ativa, aumento da arrecadação municipal, podendo para tanto, realizar contratação de consultoria especializada para incremento no recebimento de tributos, e principalmente atenuar os encargos tributários, através de remissão dos juros e multas devidas, conforme legislação específica.

§ 5º - Adotar medidas que beneficiem os aposentados, pensionistas e pessoas deficientes incapacitadas para o trabalho, isentando-os do pagamento de IPTU, conforme legislação específica.

§ 6º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, de recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de restos a pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa, conforme preceito da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 16 - Na execução do orçamento deverão ser indicados na receita e na despesa, a fonte de recurso e o código de aplicação, visando à distinção entre os diversos recursos que transitam no município.

Parágrafo único - A execução orçamentária e financeira das despesas realizadas de forma descentralizada observará as normas estabelecidas pela Portaria 339, de 29/08/2001 da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 17 - O Poder Executivo é autorizado nos termos da Constituição Federal a:

- I. realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II. realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III. abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente;
- IV. transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do Art. 167, da Constituição Federal;
- V. alocar o valor correspondente ao percentual mínimo de 1% (um por cento) e no máximo 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida nos termos



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

- da legislação, para a Reserva de Contingência, a fim de suprir necessidades decorrentes de passivos contingentes e outros riscos que venham a ocorrer;
- VI. contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos nesta Lei;
- VII. realizar despesas de caráter continuado conforme o Art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/00;
- VIII. a Lei Orçamentária trará especificação de modalidade de aplicação e observará a seguinte classificação:
- a) 90 - Aplicação direta; ou
 - b) 91 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos da mesma esfera de governo.
- IX. quando se tratar de operação citada no inciso VII deste artigo, e a mesma for identificada na execução orçamentária como órgãos da mesma esfera de governo, fica a unidade contábil autorizada a proceder à alteração e emissão de nota de empenho com a troca da modalidade de aplicação.

§ 1º - A reserva de contingência de que trata o inc. IV deste Artigo será identificado pela categoria econômica com código 9.9.99.99.99.

§ 2º - Caso a reserva de contingência não seja utilizada até 31 de outubro de 2022 para os fins a que se destina, poderá ser remanejada como fonte de recurso para a abertura de créditos adicionais.

§ 3º - A transferência de recursos dentro do mesmo programa e dentro da mesma unidade orçamentária poderá ser feita por Ato do Responsável pela Diretoria Municipal de Finanças, com a anuência da Prefeita Municipal, no âmbito do Poder Executivo, e por Ato da Mesa, no âmbito do Poder Legislativo.

§ 4º - É vedada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa nos termos do inciso VI, art. 167, da Constituição Federal.

§ 5º - Não onerarão o limite previsto no inciso III, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes e precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

Art. 18 - Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária de 2022 com dotações vinculadas às fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros extraordinários, só serão executados e utilizados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.

Art. 19 - O excesso, ou o provável excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320/1964, será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida no parágrafo único do Art. 8º, e no inciso I do Art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 20 - Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

- I. estabelecer, através de Decreto, a meta bimestral de arrecadação, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

- II. publicar em até 30 dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, demonstrando o alcance dos dispositivos contidos no inciso anterior;
- III. publicar em até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre, relatório de gestão fiscal, verificando o alcance de metas fiscais;
- IV. os planos, LDO, Orçamentos, Prestação de Contas, parecer do TCE-SP, serão amplamente divulgados, ficando a disposição da comunidade;
- V. os desembolsos mensais dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal serão estabelecidos em forma de duodécimos de seu orçamento, obedecendo-se às disposições contidas na Emenda Constitucional 25, de 14 de fevereiro de 2000;
- VI. realização de Audiências Públicas Quadrimestrais, para a Administração Geral e a Saúde.

§ 1º - As receitas, conforme as previsões respectivas serão programadas em metas de arrecadação bimestrais, enquanto que os desembolsos financeiros deverão ser fixados em metas mensais.

§ 2º - A programação financeira e o cronograma de desembolso de que trata este artigo poderão ser revistos no decorrer do exercício financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função de sua execução.

Art. 21 - Caso ocorra frustração das metas de arrecadação da receita, deverão os Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, por decreto e ato da mesa, determinar a limitação de empenho, objetivando assegurar o equilíbrio entre a receita e a despesa.

§ 1º - A limitação de que trata este artigo será fixada de forma proporcional à participação dos Poderes Legislativo, Executivo, Fundos, Autarquias, Fundação e Empresa Pública no total das dotações constantes da lei orçamentária de 2022 e de seus créditos adicionais.

§ 2º - A limitação terá como base percentual de redução proporcional ao déficit de arrecadação e será determinada por unidades orçamentárias.

§ 3º - A limitação de empenho e da movimentação financeira será determinada pelos Chefes do Poder Executivo, Legislativo, Fundos, Autarquias, Fundação e Empresa Pública, dando-se, respectivamente, por decreto e por ato da mesa.

§ 4º - Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as elencadas abaixo:

- I. alimentação escolar;
- II. atenção à saúde da população;
- III. pessoal e encargos sociais;
- IV. sentenças judiciais; e
- V. projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias.

Art. 22 - O custeio, pelo Poder Executivo Municipal, de despesas de competência de outras esferas de governo, somente poderá ser realizado:

- I. caso se refira a ações de competência comum dos referidos entes da Federação, previstas no Art. 23 da Constituição Federal;
- II. se houver expressa autorização em lei específica, detalhando o seu objeto;
- III. caso seja objeto de celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere; e,
- IV. se houver previsão na lei orçamentária anual.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

Art. 23 - Para efeito de exclusão das normas aplicáveis à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa considera-se despesa irrelevante, aquela ação cujo montante não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do Art. 24 da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

Art. 24 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 25 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

Art. 26 - Na execução do orçamento, deverá obrigatoriamente ser utilizado na classificação da receita e da despesa o código de aplicação, devendo ainda classificar as despesas até o nível de subelemento, sendo optativo o desdobramento do subelemento.

Art. 27 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência financeira.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS TRANSFERÊNCIAS PARA AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – TERCEIRO SETOR

Art. 28 - As parcerias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil estão regulamentadas pelo Decreto nº 5.620, de 02 de janeiro de 2017 e terão por objeto a execução de atividade ou projeto e deverão ser formalizadas por meio de:

- I. termo de fomento ou termo de colaboração, quando envolver transferência de recurso financeiro; ou
- II. acordo de cooperação, quando não envolver transferência de recurso financeiro.

§ 1º - O termo de fomento será adotado para a consecução de planos de trabalhos cuja concepção seja das organizações da sociedade civil, com o objetivo de incentivar projetos desenvolvidos ou criados por essas organizações.

§ 2º - O termo de colaboração será adotado para a consecução de planos de trabalho cuja concepção seja da administração pública municipal, com o objetivo de executar projetos ou atividades parametrizadas pela administração pública municipal.

§ 3º - O acordo de cooperação será adotado junto a outros entes públicos ou entidades privadas, visando estabelecer um vínculo cooperativo ou de parceria em comum, desde que haja interesses e condições recíprocas ou equivalentes, de modo a realizar um propósito comum, voltado ao interesse público.

Art. 29 - O processamento das prestações de contas e das publicidades das parcerias que envolvam transferência de recursos financeiros será realizado por meio da plataforma eletrônica, se houver, e sítio eletrônico oficial do Município.

Art. 30 - A administração pública municipal adotará procedimentos para orientar e facilitar a realização de parcerias e estabelecerá, sempre que possível, critérios para definir objetos, metas, custos e indicadores de avaliação de resultados.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

Art. 31 - A seleção da organização da sociedade civil para celebrar parceria deverá ser realizada pela administração pública municipal por meio de chamamento público, nos termos do Art. 24 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 1º - O chamamento público poderá selecionar mais de uma proposta, se houver previsão no edital.

§ 2º - O chamamento público para celebração de parcerias executadas com recursos de fundos específicos, como o da criança e do adolescente, do idoso, entre outros, poderá ser julgado pelos respectivos conselhos gestores, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei nº 13.019, de 2014 e do Decreto nº 5.620, de 02 de janeiro de 2017.

§ 3º - Os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público, nos termos do Art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014.

§ 4º - Para a celebração da parceria, contemplada na forma do § 3º deste artigo, a Organização da Sociedade Civil deverá comprovar sua regularidade jurídica, técnica e fiscal, inclusive das prestações de contas, independente da esfera de governo.

§ 5º - O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos art. 30 e Art. 31 da Lei nº 13.019, de 2014, mediante decisão fundamentada do administrador público municipal, observadas as exigências do Art. 32 da referida lei.

Art. 32 - A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso que guardará consonância com as metas da parceria.

§ 1º - Os recursos serão depositados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, em instituição financeira pública, que poderá atuar como mandatária do órgão público na execução e no monitoramento dos termos de fomento ou de colaboração.

§ 2º - Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

Art. 33 - A comissão de monitoramento e avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

§ 1º - A autoridade máxima designará, por portaria, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação, conforme indicação do Departamento ou Assessoria da área do objeto da parceria, a ser constituída por pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal.

§ 2º - A comissão será composta por no mínimo 3 (três) agentes públicos, sendo pelo menos 01 (um) da área técnica vinculada ao objeto da parceria, vedada a participação do gestor da parceria como membro dessa comissão.

§ 3º - A comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar assessoria técnica de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

§ 4º - Poderão ser nomeadas uma ou mais comissões de monitoramento e avaliação, por área de atuação, observado o princípio da eficiência.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

§ 5º - A comissão de monitoramento e avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações previstas e, a cada quadrimestre para análise e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

§ 6º - O monitoramento e a avaliação da parceria executada com recursos de fundo específico poderão ser realizados por comissão de monitoramento e avaliação a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei nº 13.019, de 2014 e do Decreto nº 5.620, de 02 de janeiro de 2017.

Art. 34 - A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados.

§ 1º - As Organizações da Sociedade Civil prestarão contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos mensalmente, de forma simplificada; no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano; e no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria.

§ 2º - A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas no Decreto nº 5.620, de 02 de janeiro de 2017, nas Instruções nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e alterações posteriores ou novas normas implementadas no Manual de Prestação de Contas editado pela Administração Pública Municipal, além de prazos e normas de elaborações constantes do instrumento de parceria e do plano de trabalho.

§ 3º - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram, dar-se-á, por meio de protocolo dos documentos junto ao gestor da parceria, devendo os demonstrativos financeiros, relatórios fiscais e pareceres, devidamente assinados e dotados das formalidades legais, serem anexados na plataforma eletrônica de prestação de contas do terceiro setor, se houver, permitindo a visualização por qualquer interessado.

§ 4º - O disposto no § 1º não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

§ 5º - Na hipótese do § 4º, o dever de prestar contas surge no momento da liberação de recurso envolvido na parceria.

§ 6º - Na hipótese de atuação em rede, caberá à organização da sociedade civil celebrante apresentar a prestação de contas, inclusive no que se refere às ações executadas pelas organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

Art. 35 - Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública municipal poderá aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. suspensão temporária; e
- III. declaração de inidoneidade.

§ 1º - Será garantida a defesa prévia do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos do processo específico de aplicação de penalidades que deverá ser instaurado.

§ 2º - A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

§ 3º - A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

§ 4º - A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos municipais por prazo não superior a dois anos.

§ 5º - A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

§ 6º - A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo ou dirigente máximo da administração indireta.

Art. 36 - As organizações da sociedade civil, os movimentos sociais e os cidadãos poderão apresentar proposta de abertura de Procedimento de Manifestação de Interesse Social - PMIS aos órgãos da administração pública municipal para que seja avaliada a possibilidade de realização de chamamento público com objetivo de celebração de parceria.

Parágrafo único - O PMIS tem por objetivo permitir a oitiva da sociedade sobre ações de interesse público e recíproco que não coincidam com projetos ou atividades que sejam objeto de chamamento público ou parceria em curso no âmbito do órgão da administração pública municipal responsável pela política pública.

Art. 37 - A administração pública municipal e as organizações da sociedade civil deverão dar publicidade e promover a transparência das informações referentes à seleção e à execução das parcerias, para atendimento à legislação vigente e comunicados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Parágrafo único - São dispensadas do cumprimento do disposto no caput as parcerias realizadas no âmbito de programas de proteção a pessoas ameaçadas.

Art. 38 - No âmbito do Município, abrangendo os órgãos da administração direta e indireta, a prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas relacionadas à execução da parceria, prevista no inciso XVII do caput do Art. 42 da Lei nº 13.019, de 2014, será presidida pelos respectivos órgãos de consultoria e assessoramento jurídico, mediante iniciativa da diretoria do Departamento ou Chefia da Assessoria responsável.

§ 1º - Antes de promover a tentativa de conciliação e solução administrativa, o órgão jurídico deverá consultar o órgão gestor, as comissões de monitoramento de avaliação e de prestação de contas do Município quanto à existência de processo de apuração de irregularidade concernente ao objeto da parceria.

§ 2º - É assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por advogado perante a administração pública municipal, especialmente em procedimento voltado à conciliação e à solução administrativa de dúvidas decorrentes da execução da parceria.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 39 - Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, que importem em renúncia de receita, deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

Parágrafo único - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Art. 40 - O Poder Executivo poderá submeter ao Legislativo, projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

- I. revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções, inclusive com relação à progressividade do IPTU, e/ou instituir taxas e contribuições criadas por legislação federal;
- II. revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;
- III. revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município;
- IV. atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;
- V. aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos; e,
- VI. incentivo ao pagamento dos tributos em atraso, com renúncia de multas e/ou juros de mora.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 41 - O Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei visando revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de carreira e salários, incluindo:

- I. a concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;
- II. a criação, aumento e a extinção de cargos, funções de confiança ou empregos públicos, bem como a criação e alteração de estrutura de carreira; e
- III. o provimento de cargos ou empregos e contratações de emergências estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente.

§ 1º - O disposto neste artigo se aplica ao Poder Legislativo, no que couber.

§ 2º - A revisão de que trata o inciso X do Art. 37 da Constituição Federal será efetuada, tomando-se por base o índice de inflação ocorrida no período.

§ 3º - As alterações autorizadas neste artigo dependerão da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

Art. 42 - O total da despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo no mês, somada com os onze meses imediatamente anteriores, apuradas ao final de cada quadrimestre, não poderá exceder o percentual de 60% apurado sobre a receita corrente líquida do exercício.

§ 1º - O limite de que trata este artigo está assim dividido:

- I. 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo; e
- II. 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

§ 2º - Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo não serão computadas as despesas:

- I. de indenização por demissão de servidores ou empregados;
- II. relativas a incentivos à demissão voluntária; e,
- III. decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior a que trata o caput deste artigo.

§ 3º - O Executivo adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas de pessoal, caso estas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000:

- I. redução de vantagens concedidas a servidores;
- II. redução ou eliminação das despesas com horas-extras;
- III. exoneração de servidores ocupantes de cargos ou empregos em comissão;
e
- IV. demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 43 - No exercício de 2022 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos nos incisos I e II do § 1º do Art. 33 desta lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que enseje situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, devidamente comprovada.

Parágrafo único - A autorização para a realização de serviços extraordinários, no âmbito do Poder Executivo nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência dos diretores municipais de Recursos Humanos e de Gestão Financeira e Orçamentária.

Art. 44 - Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente à substituição de servidores, de que trata o Art. 18, § 1º da Lei Complementar 101/2000, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesas que não o de código 34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.

Art. 45 - As movimentações do quadro de Pessoal e alterações salariais, de que trata o Art. 169, § 1º da Constituição Federal, somente ocorrerão se atendidos os requisitos e limites da Lei Complementar 101/2000, tanto pelos órgãos, entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AOS GASTOS COM A EDUCAÇÃO E A SAÚDE

Art. 46 - O Município aplicará, com recursos próprios, com relação às receitas resultantes de impostos, não menos do que 25% (vinte e cinco por cento) na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212, da Constituição Federal, e no mínimo 15% (quinze por cento) nas ações voltadas à saúde. Conforme disposto no Art. 77 da Constituição Federal.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47 - A Proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo, dentro do prazo legal disposto na Lei Orgânica Municipal de São João da Boa Vista, compor-se-á de:

- I. Mensagem;
- II. Projeto de Lei;
- III. Anexos relativos à Receita Pública;
- IV. Anexos relativos à Despesa Pública.

Art. 48 - Integrarão a Lei Orçamentária Anual:

- I. Sumário da Receita por Fontes e das Despesas por funções de Governo;
- II. Sumário da Receita por Fontes, e respectiva legislação;
- III. Quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração.

Art. 49 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um (30.08.2021).


MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

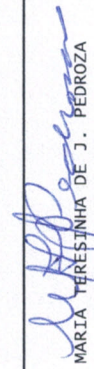
Anexo I

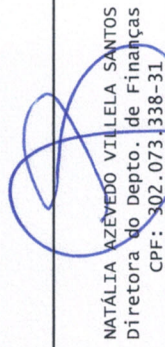
Anexo de Riscos Fiscais

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2022

ARF (LRF, art 4º, § 3º)		PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS		RS 1,00
	Descrição	Valor	Descrição	Valor		
	Demandas Judiciais	1.650.000,00	Utilização de recursos contidos na Reserva de Contingência			1.650.000,00
	Dívidas em Processo de Reconhecimento					
	Avais e Garantias Concedidas	800.000,00	Utilização de recursos contidos na Reserva de Contingência			800.000,00
	Assunção de Passivos					
	Assistências Diversas	2.050.000,00	Utilização de recursos contidos na Reserva de Contingência			2.050.000,00
	Outros Passivos Contingentes					
	SUBTOTAL	4.500.000,00	SUBTOTAL			4.500.000,00
	DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS			
	Descrição	Valor	Descrição	Valor		
	Frustração de Arrecadação	5.000.000,00	Redução imediata na autorização de novas despesas / redução despesas var. de folha.			5.000.000,00
	Restituição de Tributos a Maior					
	Discrepância de Projeções					
	Outros Riscos Fiscais					
	SUBTOTAL	5.000.000,00	SUBTOTAL			5.000.000,00
	TOTAL	9.500.000,00	TOTAL			9.500.000,00

FONTE/NOTAS:
Contadoria da PMSJBV; emitido em 30/08/2021, as 09h00;


MÁRIA THERESINHA DE J. PEDROZA
Prefeita Municipal
CPF 036.192.428-70


NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS
Diretora do Depto. de Finanças
CPF: 302.073.338-31


SILENE CORDEIRO
Chefe Plan. Cont. Orçamentário
CPF 154.531.578-79

Anexo II

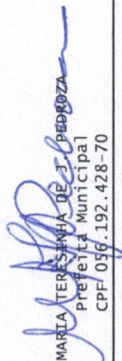
Anexo de Metas Fiscais

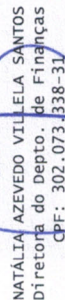
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2022

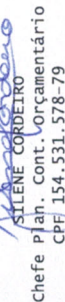
ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB)	% RCL (a/RCL)	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (a / PIB)	% RCL (a/RCL)	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (a / PIB)	% RCL (a/RCL)
Receita Total	521.317.100,00	501.604.060,43	13,7	159,1	543.769.900,00	491.979.437,41	13,9	166,0	574.680.700,00	519.946.189,51	14,2	175,4
Receitas Primárias (I)	493.917.600,00	475.240.642,74	13,0	150,8	525.063.575,00	475.054.765,32	13,4	160,3	555.066.359,00	502.199.983,90	13,7	169,4
Despesa Total	521.317.100,00	501.604.060,43	13,7	159,1	543.769.900,00	491.979.437,41	13,9	166,0	574.680.700,00	519.946.189,51	14,2	175,4
Despesas primárias (II)	511.173.111,60	491.843.655,92	13,5	156,0	533.972.411,60	483.115.094,54	13,6	163,0	568.247.011,60	514.125.267,09	14,1	173,4
Resultado Primário (III = I - II)	-17.255.511,60	-16.603.013,18	(0,5)	(5,3)	-8.908.836,60	-8.060.329,23	(0,2)	(2,7)	-13.180.652,60	-11.925.283,20	(0,3)	(4,0)
Resultado Nominal	-3.000.000,00	-2.886.558,26	(0,1)	(0,9)	-3.000.000,00	-2.714.269,97	(0,1)	(0,9)	-3.000.000,00	-2.714.269,97	(0,1)	(0,9)
Dívida Pública Consolidada	29.000.000,00	27.903.396,52	0,8	8,9	28.000.000,00	25.333.186,42	0,7	8,5	27.000.000,00	24.428.429,76	0,7	8,2
Dívida Consolidada Líquida	-50.000.000,00	-48.109.304,34	(1,3)	(15,3)	-50.000.000,00	-45.237.832,90	(1,3)	(15,3)	-50.000.000,00	-45.237.832,90	(1,2)	(15,3)
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,000		0,00	0,00	0,000		0,00	0,00	0,000	
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,000		0,00	0,00	0,000		0,00	0,00	0,000	
Impacto do saldo das PPP (VI = IV - V)	0,00	0,00	0,000		0,00	0,00	0,000		0,00	0,00	0,000	

FONTE/NOTAS:

- Contadoria da PMSJBV; emitido em 30/08/2021, às 09h00;
- > Inflação de valor Corrente (a) e valor Constante com base no IPCA, conseguida junto a: BACEN/IBGE; Projetada para 2019, 2020 e 2021 conforme Relatório FOCUS do BACEN;
- > Projeções do PIB do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP obtidas junto a Fundação Seade (até 2018; após foi utilizada a inflação projetada);
- > Não há previsão de receitas primárias advindas e despesas primárias geradas por PPPs;
- > Em 2021 e 2022: inflação projetada (3,75% e 3,5% Bacen) com variações previstas na Resolução do Bapece Central mais a projeção de crescimento da economia.


MARIA TERESA DE JESUS
Prefeita Municipal
CPF: 056.192.428-70


NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS
Diretora do Depto. de Finanças
CPF: 302.073.338-31


SILENE CORDEIRO
Chefe Plan. Cont. Orçamentário
CPF: 154.531.578-79

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2022

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2020 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2020 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	421.311.900,00	12,350	128,6	419.190.463,51	12,288	127,9	-2.121.436,49	-0,504
Receitas Primárias (I)	399.759.399,69	11,718	122,0	414.827.435,98	12,160	126,6	15.068.036,29	3,769
Despesa Total	421.311.900,00	12,350	128,6	433.971.067,22	12,721	132,5	12.659.167,22	3,005
Despesas Primárias (II)	414.431.641,92	12,148	126,5	400.783.774,80	11,748	122,3	-13.647.867,12	-3,293
Resultado Primário (I-II)	-14.672.242,23	(0,430)	(4,5)	14.043.661,18	0,412	4,3	28.715.903,41	-195,716
Resultado Nominal	-3.900.000,00	(0,114)	(1,2)	-25.713.254,50	(0,754)	(7,8)	-21.813.254,50	559,314
Dívida Pública Consolidada	33.500.000,00	0,982	10,2	30.042.238,45	0,881	9,2	-3.457.761,55	-10,322
Dívida Consolidada Líquida	-16.000.000,00	(0,469)	(4,9)	-66.635.047,20	(1,953)	(20,3)	-50.635.047,20	316,469

R\$ 1,00

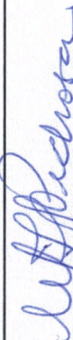
FONTE/NOTAS:

Contadoria da PMSJBV; emitido em 30/08/2021, às 09h00;

> Inflação de valor corrente (a) e valor constante com base no IPCA, conseguida junto a: BACEN/IBGE; projetada para 2019, 2020 e 2021 conforme Relatório FOCUS do BACEN;

> Metas fiscais previstas: com base nas informações do Demonstrativo de Metas Fiscais I que acompanha a LDO de 2020.

> Metas fiscais realizadas: com base no demonstrativo do Resultado primário e Demonstrativo do Resultado Nominal 6o bimestre 2020.


MARIA TERESINHA DE J. PEDROZA
Prefeita Municipal
CPF 056.192.428-70


NATÁLIA AZEVEDO VILELA SANTOS
Diretora do Depto. de Finanças
CPF: 302.073.338-31


SILENE CORDEIRO
Chefe Plan. Cont. Orçamentário
CPF 154.531.578-79

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2022

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										R\$ 1,00	
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
Receita Total	389.925.200,00	421.311.900,00	8,05	445.389.400,00	5,71	521.317.100,00	17,05	543.769.900,00	4,31	574.680.700,00	5,68	
Receitas Primárias (I)	377.799.817,84	399.759.399,69	5,81	428.266.392,25	7,13	493.917.600,00	15,33	525.063.575,00	6,31	555.066.359,00	5,71	
Despesa Total	389.925.200,00	421.311.900,00	8,05	445.389.400,00	5,71	521.317.100,00	17,05	543.769.900,00	4,31	574.680.700,00	5,68	
Despesas Primárias (II)	382.136.941,92	414.431.641,92	8,45	438.712.611,60	5,86	511.173.111,60	16,52	533.972.411,60	4,46	568.247.011,60	6,42	
Resultado Primário (I - II)	-4.337.124,08	-14.672.242,23	238,29	-10.446.219,35	-28,80	-17.255.511,60	65,18	-8.908.836,60	-48,37	-13.180.652,60	47,95	
Resultado Nominal	-4.400.000,00	-3.900.000,00	-11,36	-3.900.000,00	0,00	-3.000.000,00	-23,08	-3.000.000,00	0,00	-3.000.000,00	0,00	
Dívida Pública Consolidada	33.040.000,00	33.500.000,00	1,39	29.330.000,00	-12,45	29.000.000,00	-1,13	28.000.000,00	-3,45	27.000.000,00	-3,57	
Dívida Consolidada Líquida	-15.000.000,00	-16.000.000,00	6,67	-16.000.000,00	0,00	-50.000.000,00	212,50	-50.000.000,00	0,00	-50.000.000,00	0,00	

VALORES A PREÇOS CONSTANTES

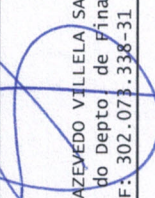
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
Receita Total	436.526.611,17	451.267.176,09	3,38	445.389.400,00	-1,30	501.604.060,43	12,62	506.738.820,53	1,02	519.946.189,51	2,61	
Receitas Primárias (I)	422.952.079,49	428.182.293,01	1,24	428.266.392,25	0,02	475.240.642,74	10,97	489.306.408,28	2,96	502.199.983,90	2,64	
Despesa Total	436.526.611,17	451.267.176,09	3,38	445.389.400,00	-1,30	501.604.060,43	12,62	506.738.820,53	1,02	519.946.189,51	2,61	
Despesas Primárias (II)	427.807.549,40	443.897.731,66	3,76	438.712.611,60	-1,17	491.843.655,92	12,11	497.608.547,38	1,17	514.125.267,09	3,32	
Resultado Primário (I - II)	-4.855.469,91	-15.715.438,65	223,66	-10.446.219,35	-33,53	-16.603.013,18	58,94	-8.302.139,11	-50,00	-11.925.283,20	43,64	
Resultado Nominal	-4.925.860,37	-4.177.290,00	-15,20	-3.900.000,00	-6,64	-2.886.558,26	-25,99	-2.795.698,07	-3,15	-2.714.269,97	-2,91	
Dívida Pública Consolidada	36.988.733,31	35.881.850,00	-2,99	29.330.000,00	-18,26	27.903.396,52	-4,86	26.093.182,01	-6,49	24.428.429,76	-6,38	
Dívida Consolidada Líquida	-16.792.705,80	-17.137.600,00	2,05	-16.000.000,00	-6,64	-48.109.304,34	200,68	-46.594.967,88	-3,15	-45.237.832,90	-2,91	

FONTE/NOTAS:

Contadoria da PMSJBV; emitido em 30/08/2021, às 09h00;

- > Inflação de valor Corrente (a) e valor Constante com base no IPCA, conseguida junto a: BACEN/IBGE; projetada para 2019, 2020 e 2021 conforme relatório FOCUS do BACEN;
- > Metas Fiscais Fixadas para 2019, 2020 e 2021 com base nos Demonstrativos Fiscais que acompanharam as LDOs específicas de cada ano;
- > Metas fiscais para 2022, 2023 e 2024 com base nos Anexos I, II e III que acompanham o PPA - Plano Plurianual 2018/2021 e reprogramações no período além.


MARIA TERESINHA DE J. PEDROZA
Prefeita Municipal
CPF 056.192.428-70


NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS
Diretora do Depto. de Finanças
CPF: 302.073.338-31


SILENE CORDEIRO
Chefe Plan. Cont. Orçamentário
CPF 154.531.578-79

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2022

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

	2020	%	2019	%	2018	%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
Patrimônio/Capital	361.496.723,57	100,000	275.518.833,56	94,685	233.905.012,32	95,261
Reservas	0,00	0,000	15.466.467,72	5,315	11.636.902,40	4,739
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	361.496.723,57	100,000	290.985.301,28	100,000	245.541.914,72	100,000

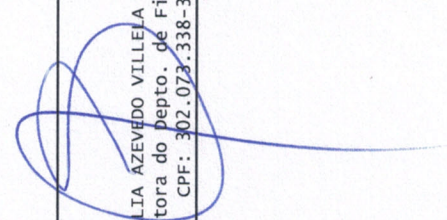
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
	2020	%	2019	%	2018	%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
Patrimônio/Capital	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	15.466.467,72	288,244	11.636.902,49	(504,020)
Resultado Acumulado	4.284.043,84	100,000	-10.100.711,35	(188,244)	-13.945.719,18	604,020
TOTAL	4.284.043,84	100,000	5.365.756,37	100,000	-2.308.816,69	100,000

FONTE/NOTAS:

Contadoria da PMSJBV; emitido em 30/08/2021, às 09h00;

Anexo 14 - Balanço Patrimonial 2020 - 2019 e 2018 - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP.


MARIA TERESINHA DE J. PEDROZA
Prefeita Municipal
CPF 056.192.428-70


NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS
Diretora do Depto. de Finanças
CPF: 302.073.338-31


SILENE CORDEIRO
Chefe Plan. Cont. Orçamentário
CPF 154.531.578-79

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2022

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)					RS 1,00
RECEITAS REALIZADAS					
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)		
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	72.246,03		
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	72.246,03		
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	72.246,03		
			0,00		
DESPESAS LIQUIDADAS					
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	2020 (d)	2019 (e)	2018 (f)		
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	79.600,00		
Investimentos	0,00	0,00	79.600,00		
Inversões Financeiras	0,00	0,00	79.600,00		
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00		
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00		
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00		
SALDO FINANCEIRO					
VALOR (III)	2020 (g) = ((Ia-IIId)+IIIh)	2019 (h) = ((Ib-IIe)+IIIi)	2018 (i) = (Ic-IIf)		
	4.011,48	4.011,48	4.011,48		

FONTE/NOTAS:
Contadoria da PMSJBV; emitido em 30/08/2021, às 09h00;
> Não houve alienação de ativos no exercício descrito neste demonstrativo.

MARIA TERESINHA DE J. PEDROZA
Prefeita Municipal
CPF 056.192.428-70

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS
Diretora do Depto. de Finanças
CPF: 302.073.338-31

SILVENE CORDEIRO
Chefe Plan. Cont. Orçamentário
CPF 154.531.578-79

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2022

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")					R\$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
PLANO PREVIDENCIÁRIO					
	2018	2019	2020		
RECEITAS CORRENTES (I)					
Receita de Contribuições dos Segurados	7.011.266,99	21.694.131,70	12.600.976,69		
Civil	2.337.086,62	3.206.326,58	4.370.179,23		
Ativo	2.337.086,62	3.206.326,58	4.370.179,23		
Inativo	0,00	3.154.988,46	4.030.117,80		
Pensionista	0,00	46.550,84	318.671,40		
Pessoal Militar	0,00	4.787,28	21.390,03		
Ativo	0,00	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00	0,00		
Receita de Contribuições Patroais	4.674.180,37	6.310.128,93	8.060.257,05		
Civil	4.674.180,37	6.310.128,93	8.060.257,05		
Ativo	4.674.180,37	6.310.128,93	8.060.257,05		
Inativo	0,00	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00	0,00		
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00	0,00		
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00		
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00	0,00		
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00		
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00	12.177.676,19	170.540,41		
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00	12.177.676,19	170.540,41		
RECEITAS DE CAPITAL (II)					
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I + II)	7.011.266,99	21.694.131,70	12.600.976,69		

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2022

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS		2018	2019	2020
ADMINISTRAÇÃO (IV)		0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)				
Pessoal Civil		21.824,14	4.392.287,22	23.057.848,66
Aposentadorias		21.824,14	4.392.287,22	23.057.848,66
Pensões		21.824,14	3.691.151,67	19.508.718,07
Outros Benefícios Previdenciários		0,00	701.135,55	3.549.130,59
Pessoal Militar		0,00	0,00	0,00
Reformas		0,00	0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários		0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS		0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)		21.824,14	4.392.287,22	23.057.848,66
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)				
		6.989.442,85	17.301.844,48	-10.456.871,97
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		2018	2019	2020
VALOR		0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		2018	2019	2020
VALOR		5.472.300,00	4.000.000,00	4.000.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		2018	2019	2020
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		2018	2019	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa		385.629,25	57.881,32	1.818.627,65
Investimentos e Aplicações		29.110.731,77	174.069.066,56	161.119.857,02
Outro Bens e Direitos		0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2022

RECEITAS CORRENTES (VIII)		PLANO FINANCEIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS		2018	2019	2020
Receita de Contribuições dos Segurados		35.832.111,28	65.922.036,36	31.840.329,90
Civil		7.088.766,99	7.134.621,60	6.305.498,31
Ativo		7.088.766,99	7.134.621,60	6.305.498,31
Inativo		6.239.675,72	6.218.240,43	5.490.151,87
Pensionista		778.438,62	844.810,41	770.703,95
Pessoal Militar		70.652,65	71.570,76	44.642,49
Ativo		0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patroais		14.058.136,85	14.004.788,87	12.559.095,14
Civil		12.479.348,45	12.425.980,47	10.980.306,74
Ativo		12.479.348,45	12.425.980,47	10.980.306,74
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar		0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos		1.578.788,40	1.578.788,40	1.578.788,40
Receita Patrimonial		0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos		9.331.641,27	12.593.830,93	7.127.839,78
Outras Receitas Correntes		5.353.566,17	32.188.814,96	5.847.896,67
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		5.163.642,65	5.658.051,84	4.394.023,27
Outras Receitas Correntes		189.923,52	26.530.763,12	1.453.873,40
RECEITAS DE CAPITAL (IX)		0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII + IX)		35.832.111,28	65.922.036,36	31.840.329,90

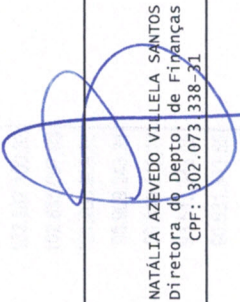
[Handwritten signature]

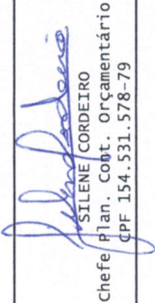
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2022

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
	2018	2019	2020
ADMINISTRAÇÃO (XI)			
Despesas Correntes	1.589.157,29	2.018.199,79	2.709.740,48
Despesas de Capital	1.510.654,46	1.995.523,29	1.814.448,54
PREVIDÊNCIA (XII)			
Pessoal Civil	78.502,83	22.676,50	895.291,94
Aposentadorias	45.864.261,26	51.152.629,41	40.325.791,03
Pensões	45.836.208,83	50.975.323,85	40.325.791,03
Outros Benefícios Previdenciários	39.482.456,10	44.263.086,85	36.296.566,26
Pessoal Militar	6.352.855,02	6.711.550,12	4.029.224,77
Reformas	897,71	686,88	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	28.052,43	177.305,56	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (XIII) = (XI + XII)	47.453.418,55	53.170.829,20	43.035.531,51
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	-11.621.307,27	12.751.207,16	-11.195.201,61
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	2018	2019	2020
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

FONTE/NOTAS:


MARIA TERESINHA DE J. PEDROZA
Prefeita Municipal
CPF 056.192.428-70


NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS
Diretora do Depto. de Finanças
CPF: 302.073.338-31


SILENE CORDEIRO
Chefe Plan. Cont. Orçamentário
CPF 154.531.578-79

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - PLANO PREVIDENCIÁRIO

2022

AMF - Anexo 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	OUTRAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	REPASSE RECEBIDO PARA COBERTURA DE DÉFICIT RPPS	RESULTADO ACUMULADO CAPITALIZADO
2079	0,00	2.953,16	21.109,13	-18.155,97		4.440.363,87
2080	0,00	1.614,97	11.543,79	-9.928,82		4.430.435,05
2081	0,00	631,92	4.517,00	-3.885,08		4.426.549,97
2082	0,00	103,36	738,80	-635,44		4.425.914,53
2083	0,00	0,00	0,00	0,00		4.425.914,53
2084	0,00	0,00	0,00	0,00		4.425.914,53
2085	0,00	0,00	0,00	0,00		4.425.914,53
2086	0,00	0,00	0,00	0,00		4.425.914,53
2087	0,00	0,00	0,00	0,00		4.425.914,53
2088	0,00	0,00	0,00	0,00		4.425.914,53
2089	0,00	0,00	0,00	0,00		4.425.914,53
2090	0,00	0,00	0,00	0,00		4.425.914,53
2091	0,00	0,00	0,00	0,00		4.425.914,53
2092	0,00	0,00	0,00	0,00		4.425.914,53
2093	0,00	0,00	0,00	0,00		4.425.914,53
2094	0,00	0,00	0,00	0,00		4.425.914,53
2095	0,00	0,00	0,00	0,00		4.425.914,53

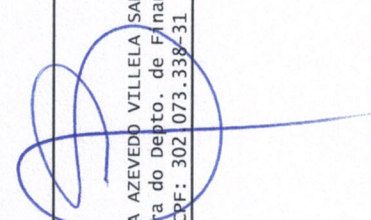
FONTE/NOTAS:

Contadoria da PMSJBV; emitido em 30/08/2021, às 09h00;

> Para elaboração deste relatório foi utilizado demonstrativo da projeção atuarial do RPPS, conforme relatório de avaliação atuarial de p82dezembro/2020;

> Valores relativos aos futuros servidores ativos, suas aposentadorias e pensões.


MARIA TEREZINHA DE J. PEDROZA
Prefeita Municipal
CPF 056.192.428-70


NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS
Diretora do Depto. de Finanças
CPF: 302.073.338-31


SILENE CORDEIRO
Chefe Plan. Cont. Orçamentário
CPF 154.531.578-79

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - PLANO FINANCEIRO
2022

#REF!	EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	OUTRAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	REPASSE RECEBIDO PARA COBERTURA DE DÉFICIT RPPS	RESULTADO ACUMULADO CAPITALIZADO
	2021	8.214.649,99	13.516.249,53	46.352.132,62	-24.621.233,10		553.901,93
	2022	7.380.819,21	12.930.072,96	46.300.766,96	-25.989.874,79		-25.435.972,86
	2023	6.734.185,57	12.345.874,41	45.540.752,34	-26.460.692,36		-51.896.665,21
	2024	6.223.709,11	11.759.954,62	44.263.985,87	-26.280.322,14		-78.176.987,34
	2025	5.577.256,96	11.217.184,72	43.857.538,84	-27.063.097,16		-105.240.084,50
	2026	4.938.882,32	10.702.527,57	43.555.495,96	-27.914.086,07		-133.154.170,57
	2027	4.433.318,02	10.212.199,45	42.746.257,99	-28.100.740,52		-161.254.911,09
	2028	3.989.668,26	9.719.378,14	41.687.433,09	-27.978.386,69		-189.233.297,78
	2029	3.520.713,88	9.233.758,97	40.855.277,37	-28.100.804,52		-217.334.102,30
	2030	3.030.018,50	8.795.429,91	40.293.765,80	-28.468.317,39		-245.802.419,69
	2031	2.720.316,38	8.347.563,00	38.912.061,32	-27.844.181,94		-273.646.601,63
	2032	2.363.230,47	7.907.390,58	37.769.129,54	-27.498.508,49		-301.145.110,11
	2033	2.017.185,24	7.429.443,50	36.520.855,17	-27.074.226,43		-328.219.336,55
	2034	1.677.710,99	6.959.431,35	35.206.931,32	-26.569.788,98		-354.789.125,53
	2035	1.326.124,42	6.505.098,50	34.034.535,75	-26.203.312,83		-380.992.438,36
	2036	962.633,98	6.081.699,21	33.139.018,35	-26.094.685,16		-407.087.123,52
	2037	648.444,85	5.670.796,32	32.045.663,39	-25.726.422,22		-432.813.545,74
	2038	500.373,59	5.235.547,47	30.095.583,43	-24.359.662,37		-457.173.208,12
	2039	395.555,44	4.799.702,44	27.928.085,45	-22.732.827,57		-479.906.035,70
	2040	303.246,54	4.329.192,86	25.574.095,84	-20.941.656,44		-500.847.692,15
	2041	229.053,39	3.854.927,90	23.109.863,51	-19.025.882,22		-519.873.574,37
	2042	153.373,28	3.485.638,83	21.196.298,93	-17.557.286,82		-537.430.861,20
	2043	103.743,51	3.147.015,20	19.319.280,82	-16.068.522,11		-553.499.383,31
	2044	75.720,06	2.738.273,32	17.015.303,64	-14.201.310,26		-567.700.693,57
	2045	52.465,39	2.429.164,76	15.253.822,15	-12.772.192,00		-580.472.885,58
	2046	27.453,03	2.143.128,19	13.606.939,88	-11.436.358,66		-591.909.244,24
	2047	17.799,00	1.853.163,99	11.868.439,14	-9.997.476,15		-601.906.720,38
	2048	11.771,79	1.646.555,27	10.580.466,57	-8.922.139,51		-610.828.859,89
	2049	5.628,82	1.441.149,95	9.290.902,83	-7.844.124,06		-618.672.983,95

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - PLANO FINANCEIRO
2022

#REF!	EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	OUTRAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	REPASSE RECEBIDO PARA COBERTURA DE DÉFICIT RPPS	RESULTADO ACUMULADO CAPITALIZADO
	2050	1.385,31	1.232.232,56	8.007.328,92	-6.773.711,05		-625.446.695,00
	2051	0,00	1.049.204,06	6.856.021,26	-5.806.817,20		-631.253.512,19
	2052	0,00	898.725,06	5.895.714,07	-4.996.989,01		-636.250.501,20
	2053	0,00	769.500,85	5.062.923,38	-4.293.422,53		-640.543.923,73
	2054	0,00	646.023,23	4.287.508,91	-3.641.485,68		-644.185.409,42
	2055	0,00	543.784,85	3.644.676,19	-3.100.891,34		-647.286.300,76
	2056	0,00	467.994,09	3.147.381,97	-2.679.387,88		-649.965.688,64
	2057	0,00	406.990,33	2.729.367,07	-2.322.376,74		-652.288.065,38
	2058	0,00	352.626,29	2.360.120,52	-2.007.494,23		-654.295.559,61
	2059	0,00	291.749,09	1.956.899,14	-1.665.150,05		-655.960.709,66
	2060	0,00	245.296,59	1.658.743,05	-1.413.446,46		-657.374.156,13
	2061	0,00	205.395,27	1.400.020,84	-1.194.625,57		-658.568.781,70
	2062	0,00	164.780,46	1.145.218,30	-980.437,84		-659.549.219,54
	2063	0,00	133.242,14	939.974,48	-806.732,34		-660.355.951,88
	2064	0,00	104.915,99	743.293,93	-638.377,94		-660.994.329,83
	2065	0,00	79.352,96	564.096,89	-484.743,93		-661.479.073,76
	2066	0,00	55.539,50	394.248,92	-338.709,42		-661.817.783,18
	2067	0,00	36.682,72	259.701,40	-223.018,68		-662.040.801,86
	2068	0,00	23.613,32	167.146,75	-143.533,43		-662.184.335,29
	2069	0,00	14.440,57	103.220,55	-88.779,98		-662.273.115,27
	2070	0,00	6.933,32	49.558,94	-42.625,62		-662.315.740,90
	2071	0,00	1.115,04	7.970,22	-6.855,18		-662.322.596,08
	2072	0,00	556,17	3.975,43	-3.419,26		-662.326.015,34
	2073	0,00	216,29	1.546,05	-1.329,76		-662.327.345,10
	2074	0,00	0,00	0,00	0,00		-662.327.345,10
	2075	0,00	0,00	0,00	0,00		-662.327.345,10
	2076	0,00	0,00	0,00	0,00		-662.327.345,10
	2077	0,00	0,00	0,00	0,00		-662.327.345,10
	2078	0,00	0,00	0,00	0,00		-662.327.345,10

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 2022
 PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - PLANO FINANCEIRO

#REF!	EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	OUTRAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	REPASSE RECEBIDO PARA COBERTURA DE DÉFICIT RPPS	RESULTADO ACUMULADO CAPITALIZADO
	2079	0,00	0,00	0,00	0,00		-662.327.345,10
	2080	0,00	0,00	0,00	0,00		-662.327.345,10
	2081	0,00	0,00	0,00	0,00		-662.327.345,10
	2082	0,00	0,00	0,00	0,00		-662.327.345,10
	2083	0,00	0,00	0,00	0,00		-662.327.345,10
	2084	0,00	0,00	0,00	0,00		-662.327.345,10
	2085	0,00	0,00	0,00	0,00		-662.327.345,10
	2086	0,00	0,00	0,00	0,00		-662.327.345,10
	2087	0,00	0,00	0,00	0,00		-662.327.345,10
	2088	0,00	0,00	0,00	0,00		-662.327.345,10
	2089	0,00	0,00	0,00	0,00		-662.327.345,10
	2090	0,00	0,00	0,00	0,00		-662.327.345,10
	2091	0,00	0,00	0,00	0,00		-662.327.345,10
	2092	0,00	0,00	0,00	0,00		-662.327.345,10
	2093	0,00	0,00	0,00	0,00		-662.327.345,10
	2094	0,00	0,00	0,00	0,00		-662.327.345,10
	2095	0,00	0,00	0,00	0,00		-662.327.345,10

FONTE/NOTAS:
 Contadoria da PMSJBV; emitido em 30/08/2021, as 09h00;
 > Para elaboração deste relatório foi utilizado DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS, conforme relatório de avaliação atuarial de dezembro/2020;
 > Valores relativos aos futuros servidores ativos, suas aposentadorias e pensões.

MARIA TERESINHA DE J. PEDROZA
 Prefeitura Municipal
 CPF 056.192.428-70

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS
 Diretora do Depto. de Finanças
 CPF: 302.073.338-31

SILENE CORDEIRO
 Chefe Plan. Cont. Orçamentário
 CPF 154.531.578-79

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2022

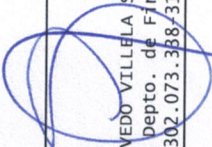
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/ /BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA		COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024
IPTU / CIP	Isenção	Proprietários de imóveis que compõem o Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico relativo ao tombamento de imóveis urbanos (Resp.: Depto. Engenharia).	130.000,00	140.000,00	150.000,00
Taxa Vig. Sanitária	Isenção	Entidades assistenciais sem fins lucrativos (Resp.: Setor de Tributação).	18.000,00	19.000,00	20.000,00
Multa/Juro D.A. não tributária	Anistia	Todos os alunos e ex-alunos da instituição (UNIFAE)	408.305,00	428.720,00	450.155,00
TOTAL			556.305,00	587.720,00	620.155,00

R\$ 1,00

FONTE:
Contadoria da PMSJBV; emitido em 30/08/2021, as 09h00;


MARIA TERESINHA DE J. PEDROZA
Prefeita Municipal
CPF 056.192.428-70


NATALIA AZEVEDO VILLELA SANTOS
Diretora do Depto. de Finanças
CPF: 302.073.388/31


SILENE CORDEIRO
Chefe Plan. Cont. Orçamentário
CPF 154.531.578-79

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2022

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)		RS 1,00
EVENTO	Valor Previsto para 2022	
Aumento Permanente da Receita	3.000.000,00	
(-) Transferências Constitucionais	0,00	
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	3.000.000,00	
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00	
Margem Bruta (III) = (I+II)	3.000.000,00	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		
Novas DOCC	0,00	
Novas DOCC geradas por PPP	0,00	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	3.000.000,00	

FONTE/NOTAS:

Contadoria da PMSJBV; emitido em 30/08/2021, as 09h00;

- > Os valores provenientes de aumento permanente de receita referem-se a aumentos na Planta Genérica de valores (IPTU), bem como melhoria na eficiência da fiscalização tributária em geral, principalmente o ISS, ampliando, assim, a base de lançamentos;
- > Ainda se falando em receitas, à a previsão de aumento da cota-parte do ICMS, conforme vem ocorrendo nos últimos anos;
- > A previsão das novas DOCC são proveniente, basicamente, de crescimento vegetativo da Folha de Pagamento;

MARIA TERESINHA DE J. PEDROZA
Prefeita Municipal
CPF 056.192.428-70

NATÁLIA AZEVEDO VILHELA SANTOS
Diretora do Depto. de Finanças
CPF: 302.073.338-31

SILENE CORDEIRO
Chefe Plan. Cnt. Orçamentário
CPF 154.531.578-79

Anexo III

Demonstrativo de evolução da receita

SP - SÃO JOÃO DA BOA VISTA (Prefeitura)

EVOLUÇÃO DA RECEITA | PPA 2022-2025 | LDO-2022

www.SINTEGRIS.com.br

RECEITA		ARRECADADO					PROJEÇÃO FINAL				
		2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
11130000	IRRF	6.304.619	8.976.296	9.946.687	11.231.976	14.025.780	14.712.574	18.213.674	19.679.000	21.464.294	23.116.785
11180111	IPRU PRINCIPAL	19.525.387	22.796.796	25.027.747	27.009.186	27.917.560	32.508.758	36.023.631	38.062.505	40.472.396	43.005.582
11180112	IPRU MULTAS E JUROS	170.459	105.647	74.549	169.502	265.414	219.217	299.269	325.402	348.629	374.138
11180113	IPRU DÍVIDA ATIVA	2.763.559	3.452.296	3.344.564	4.370.616	3.797.201	4.575.067	5.229.048	5.411.651	5.553.551	5.694.057
11180114	IPRU MUL E JUROS DA	136.013	293.086	427.973	407.300	545.890	711.338	881.703	971.058	1.044.618	1.103.564
11180119	IPRU ATUAL.MONET. DA	-	-	330.387	298.174	292.240	468.936	550.541	589.622	627.981	660.194
11180141	ITBI PRINCIPAL	4.520.172	5.817.474	5.987.986	6.763.844	8.605.093	10.883.930	11.792.167	12.648.670	13.517.004	14.408.928
11180143	ITBI DÍVIDA ATIVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
11180231	ISS PRINCIPAL	15.218.886	16.740.931	19.744.273	21.878.351	22.139.234	26.869.350	28.889.968	30.615.148	32.527.988	34.416.327
11180231	ISS CARNE	-	-	-	-	550.309	562.247	621.643	680.226	734.871	789.899
11180231	ISS ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	-	-	-	-	3.756	5.181	5.207	6.891	8.656	10.219
11180232	ISS MULTAS E JUROS	31.559	14.813	89.388	73.915	117.502	148.854	167.245	200.367	219.503	254.057
11180233	ISS DÍVIDA ATIVA	313.894	841.910	595.058	606.069	531.545	698.929	698.410	693.946	692.878	698.369
11180234	ISS MULTAS E JUROS DA	6.752	30.030	145.922	101.051	80.612	130.806	155.243	163.305	169.458	176.201
11180239	ISS ATUAL.MONET. DA	6.752	30.030	88.286	83.663	49.058	85.849	102.068	104.987	108.203	110.308
11210113	TAXAS DÍVIDA ATIVA	563.073	645.244	1.831.033	-	-	86.682	-	-	-	5.779
11220111	TAXAS PREST. SERVIÇOS	1.058.252	1.146.922	352.091	1.135.678	-	52.123	-	-	-	-
11220114	PREST. SERV. M. J. DA	8.890	10.916	-	-	-	-	-	-	-	-
11280111	TAXA FISC. VIGILÂNCIA	347.181	357.328	1.241.098	375.492	382.525	609.888	614.604	630.134	639.944	663.078
11280190	TAXAS INSPEÇÃO CONTR.FISC	1.595.339	1.532.612	-	1.825.003	1.166.969	2.274.400	1.811.392	2.490.970	2.646.934	2.724.476
11380411	CONTR. MELHORIA PAVIMENT.	32.716	18.617	10.086	22.851	22.546	19.452	16.868	17.308	18.192	19.111
11380411	CONTR. MELHORIA AT. MON.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
11380412	CONTR. MELHORIA M. J.	8.585	4.795	4.513	2.293	8.852	6.581	6.929	7.337	7.693	7.961
11380413	CONTR. MELHORIA DA	122.610	108.164	96.618	50.089	47.312	56.945	44.549	39.959	35.000	35.000
11380414	CONTR. MELHORIA M. J. DA	-	17.708	9.180	9.534	17.568	26.034	26.348	27.908	29.183	30.387
11380419	CONTR. MELH PAV AT. MON DA	-	-	16.340	21.619	21.501	32.582	38.609	45.941	50.437	57.459
12400011	CONTR.ILUM.PÚBL. CIP PRINC	3.118.905	4.012.256	4.303.705	3.495.560	4.553.894	5.036.775	5.527.461	5.704.966	5.875.549	6.090.086
12400013	CONTR.ILUM.PÚBL.CIP.DÍV.AT	-	-	-	782.802	611.344	981.352	1.148.276	1.238.694	1.293.068	1.329.286
12400014	CONTR.ILUM.PÚBL.CIP.DA.MJR	-	-	-	80.379	87.039	130.575	134.103	138.906	145.424	153.506
12400019	CONTR.ILUM.PÚBL.CIP.DA.ATM	-	-	-	58.152	44.352	75.398	86.470	88.537	90.020	91.785
13109911	OUTRAS REC. IMOBILIÁRIAS	173.259	154.920	179.333	477.753	159.810	309.807	342.064	351.534	357.110	356.101
13210000	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANC	1.144.631	1.050.680	829.578	1.132.615	282.248	628.280	686.271	680.648	699.508	730.000
16909911	CEMITÉRIO PRINCIPAL	825.996	817.934	700.166	905.095	759.927	986.165	995.723	1.007.679	1.032.028	1.046.517
16909911	MERCADOS E FEIRAS	-	-	-	-	45.558	41.424	48.877	64.065	79.603	92.686
16909911	OUTROS SERVIÇOS	-	-	-	-	1.155.782	1.385.844	1.463.261	1.530.443	1.616.427	1.690.313
17180121	FPM	35.394.965	33.555.697	35.830.763	38.926.221	37.042.260	45.487.480	49.608.003	53.343.176	56.978.247	60.665.904
17180131	FPM DEZEMBRO	1.454.052	1.475.497	1.574.089	1.717.156	1.666.915	1.777.757	1.844.496	1.916.561	1.970.018	2.023.482
17180141	FPM JULHO	1.033.350	1.522.321	1.535.764	1.637.178	1.670.469	2.066.247	2.148.589	2.239.036	2.427.518	2.605.480

[Handwritten signature and initials]

SP - SÃO JOÃO DA BOA VISTA (Prefeitura)

EVOLUÇÃO DA RECEITA | PPA 2022-2025 | LDO-2022

www.SINTEGRIS.com.br

RECEITA		ARRECADADO					PROJEÇÃO FINAL				
		2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
17180151	ITR	107.242	122.115	195.360	197.793	233.183	274.909	305.831	340.793	367.279	406.749
17180221	CFEM	408.376	496.486	63.720	216.612	185.797	90.605	186.796	200.000	220.000	240.000
17180231	COTA-PARTE ROYALTIES	711.616	341.333	719.046	599.517	595.969	800.018	836.556	853.622	886.259	932.977
17180261	FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
17180300	FNS-SUS	26.383.687	25.904.571	30.036.216	30.632.139	45.450.047	43.582.201	46.187.303	47.985.699	51.033.440	54.033.661
17180530	FNDE	1.491.356	1.576.630	1.839.791	1.583.094	1.788.213	1.900.468	1.938.953	1.991.068	2.033.886	2.082.715
17180511	QSE	3.972.480	4.174.256	4.442.749	3.955.729	4.776.291	5.020.933	5.286.541	5.561.071	5.911.421	6.304.505
17180611	ICMS-DESONERAÇÃO	228.968	238.301	242.751	-	245.281	-	-	-	-	-
17180811	AQUIS. MEDICAMENTOS EMENDA	-	-	-	330.000	-	-	-	-	-	-
17181200	FNAS-SUAS	814.846	1.079.010	888.430	1.170.425	2.265.217	869.189	1.392.420	1.461.194	1.537.857	1.612.215
17189911	FEX	2.259	-	-	-	-	-	5.000	5.000	5.000	5.000
17189911	ADO LC 176/20 - ICMS DES.	-	-	-	-	-	144.816	246.544	261.944	271.634	281.396
17189911	PRÉ-SAL - AUXÍLIOS FINANCEIROS	-	-	-	2.034.535	13.841.605	6.440.151	-	-	-	-
17280111	ICMS PRINCIPAL	46.904.097	51.103.758	56.425.237	60.078.175	57.920.826	69.996.284	76.027.903	80.909.682	85.794.371	90.045.791
17280121	IPVA PRINCIPAL	16.173.363	16.583.791	17.352.487	18.618.594	19.702.322	21.089.272	22.973.430	24.310.878	25.372.171	26.432.216
17280131	IPI PRINCIPAL	320.951	368.015	453.053	425.879	430.789	554.551	558.454	591.283	623.599	658.158
17280141	CIDE	127.823	174.982	138.663	84.056	71.001	52.148	80.000	80.000	80.000	80.000
17280231	ROYAL TIES	-	-	314.960	273.703	126.148	244.520	255.867	264.579	272.592	280.344
17280300	SES-SUS	698.818	434.791	600.241	456.133	821.603	553.458	623.127	658.239	697.749	732.484
17281011	CONV. ESTADO - SAÚDE	-	-	-	200.000	-	-	-	-	-	-
17281021	CONV. ESTADO - EDUCAÇÃO	5.022.542	2.993.848	2.991.946	3.213.168	695.040	2.282.700	3.900.000	3.900.000	3.900.000	3.900.000
17281091	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIO EST	140.163	200.992	556.460	799.233	1.047.916	1.007.696	1.037.531	1.073.480	1.106.364	1.130.255
17289900	OUTRAS TRASNF. ESTADUAIS	-	-	-	-	244.447	-	-	-	-	-
17381091	TCT 019-2018 - ELETROBRÁS	-	-	36.209	144.835	-	-	-	-	-	-
17381091	PROG EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	-	-	-	160.459	-	-	-	-	-	-
17580111	FUNDEB	26.946.548	28.782.727	31.362.831	35.636.882	34.795.230	40.836.361	45.236.159	48.592.975	51.475.708	54.360.935
19100111	MULTAS TRÂNSITO	505.733	800.113	287.824	324.202	177.267	51.947	330.000	350.000	370.000	390.000
19100111	MULTAS TRÂNSITO RENAINF	505.733	800.113	942.609	981.765	750.757	593.649	1.158.005	1.175.640	1.197.248	1.216.153
19100111	MULTA LEI 4714/20 - COVID-19	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
19280291	OUTRAS RESTITUIÇÕES	760.356	532.033	706.329	992.097	912.942	1.061.749	1.121.130	1.180.972	1.243.449	1.317.413
19900911	PREF OUTRAS REC. CORR	434.339	1.063.719	630.777	31.672	33.772	18.393	20.000	20.000	20.000	20.000
19900911	OUTRAS REC. CORR. FMDCA	219.412	175.258	217.646	144.061	347.237	374.413	388.074	396.871	412.917	425.346
19900911	PREF PROJ. P ARTESÃO C 130	-	-	40.544	11.644	-	-	-	-	-	-
19900911	OUTRAS REC. CORR. FMI	-	-	-	-	109.107	87.285	50.000	50.000	50.000	50.000
19900911	DEST. RESÍDUOS ÁGUAS PRATA	-	-	206.005	217.346	297.557	256.410	300.000	320.000	340.000	360.000
19900911	OUTRAS REC VIG SANIT - FMS	-	-	460	181	-	-	-	-	-	-
19900911	OUTRAS RECEITAS EMURVI	-	-	13.292	-	-	-	-	-	-	-
19900911	OUTRAS RECEITAS FNSJ	-	-	30.159	-	-	-	-	-	-	-

Handwritten signature and initials.

1) A receita total estimada para o exercício de 2022, consideradas todas as fontes de recursos é de R\$ 521.317.100,00,00 (quinhentos e vinte e um milhões e trezentos e dezessete mil e cem centavos), a preços correntes que, deduzidas das receitas financeiras, representadas pelos Rendimentos das Aplicações Financeiras que foram estimadas em R\$ 27.399.500,00 (vinte e sete milhões e trezentos e noventa e nove mil e quinhentos reais), resultam numa receita fiscal líquida (primária) da monta de R\$ 493.917.600,00 (quatrocentos e noventa e três milhões e novecentos e dezessete mil e seiscentos reais).

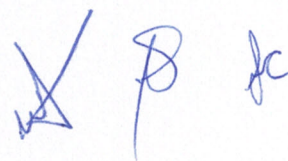
2) As despesas do município foram programadas segundo o comportamento previsto da receita, sendo que o maior objeto é manter, ou ainda, ampliar a capacidade própria de investimentos, sem comprometer o equilíbrio financeiro.

Assim, consideradas todas as fontes de recursos, a despesa total está prevista em R\$ 521.317.100,00,00 (quinhentos e vinte e um milhões e trezentos e dezessete mil e cem centavos). Deduzindo-se as despesas financeiras com juros e encargos da dívida, mais as despesas de Amortização da Dívida Pública, estimadas em R\$ 10.143.988,40 (dez milhões e cento e quarenta e três mil e novecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos), tem-se que as despesas fiscais líquidas (primárias) para 2022 foram previstas em R\$ 511.173.111,60 (quinhentos e onze milhões e cento e setenta e três mil e cento e onze reais e sessenta centavos).

3) Em relação ao estoque da dívida, este correspondente à posição em dezembro de cada exercício, considerando a previsão das amortizações e das liberações a serem realizadas no respectivo período.

No cálculo do montante da dívida consolidada, foram utilizados os parâmetros de inflação e juros na forma dos contratos firmados. Já na apuração do montante da dívida líquida os valores das Disponibilidades Financeiras foram calculados levando-se em consideração a posição em 31/12/2020 e a evolução prevista de receitas e despesas (exceto a reserva de contingência).

Cabe ainda ressaltar que, o Fundo de Participação dos Municípios - FPM, e o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, que de acordo com as estimativas dos governos Estadual e Federal, deverão ter apenas as arrecadações atualizadas em relação à previsão de arrecadação para o exercício de 2021 com crescimento próximo à previsão inflacionária estimada para o período.



Anexo V

Descrição dos programas
governamentais/metast/custos para o
exercício



Município de SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Estado de São Paulo

v210.8.24

www.SINTEGRIS.com.br

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO-2022

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
PROGRAMA:			
0000 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:			
01.07.00 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS			
OBJETIVO:			
POSSIBILITAR A ALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DESTINADOS AO PAGAMENTO DE DESPESAS DECORRENTES DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL, PRECATÓRIOS, AÇÕES TRABALHISTAS, AÇÕES INDENIZATÓRIAS E DE OUTROS ENCARGOS DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.			
JUSTIFICATIVA:			
MANTER AS DESPESAS COM PAGAMENTO DE JUROS, ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA, PRECATÓRIOS DECORRENTES DE DECISÃO JUDICIAL, AÇÕES INDENIZATÓRIAS E OUTROS ENCARGOS DE RESPONSABILIDADE DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO.			
METAS			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Atendimento aos Encargos Gerais do Município	Percentual (%) - Atendimento aos Encargos Gerais d	100,00	100,00
CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA (R\$):		33.037.688,40	
OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL:			



Município de SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Estado de São Paulo

v210.8.24

www.SINTEGRIS.com.br

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO-2022

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()																				
0001 GESTÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA																							
PROGRAMA:																							
01.05.00 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO																							
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:																							
OBJETIVO: MANTER A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DOS DEPARTAMENTOS EM GERAL, BEM COMO DAR SUSTENTAÇÃO ÀS AÇÕES E ATIVIDADES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.																							
JUSTIFICATIVA: OFERECER SUPORTE ÀS ÁREAS FINIS, AUXILIANDO NA CORRETA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À POPULAÇÃO																							
<table border="1"><thead><tr><th colspan="4">METAS</th></tr><tr><th>Indicadores</th><th>Unidade de Medida</th><th>Índice Recente</th><th>Índice Futuro</th></tr></thead><tbody><tr><td>Atendimentos à demanda administrativa</td><td>Percentual (%) - Atendimento da demanda administ</td><td>100,00</td><td>100,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></tbody></table>				METAS				Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Atendimentos à demanda administrativa	Percentual (%) - Atendimento da demanda administ	100,00	100,00								
METAS																							
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro																				
Atendimentos à demanda administrativa	Percentual (%) - Atendimento da demanda administ	100,00	100,00																				
CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA (R\$):		28.561.158,00																					
OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL:																							



Município de SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Estado de São Paulo

www.SINTEGRIS.com.br

v210.8.24

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO-2022

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
PROGRAMA:			
0002 FORTALECIMENTO DA DEFESA CIVIL			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:			
01.01.00 GABINETE DO PREFEITO			
OBJETIVO:			
VIABILIZAR AÇÕES PREVENTIVAS, DE SOCORRO, ASSISTENCIAIS, REABILITADORAS E RECONSTRUTIVAS, DESTINADAS A EVITAR DESASTRES OU MINIMIZAR SEUS IMPACTOS PARA A POPULAÇÃO E A RESTABELECER A NORMALIDADE SOCIAL.			
JUSTIFICATIVA:			
REDUZIR OS RISCOS E OS DANOS SOFRIDOS PELA POPULAÇÃO EM CASO DE DESASTRES.			
METAS			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Atendimento à demanda operacional da área	Percentual (%) - Atendimento à demanda operacion	100,00	100,00
CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA (R\$):		614.000,00	
OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL:			



Município de SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Estado de São Paulo

www.SINTEGRIS.com.br

v210.8.24

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO-2022

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
PROGRAMA:			
0003 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE CULTURA E TURISMO			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:			
01.12.00 DEPARTAMENTO DE CULTURA			
OBJETIVO:			
DESENVOLVER O POTENCIAL CULTURAL E TURÍSTICO DA CIDADE, INCLUINDO A PARTICIPAÇÃO POPULAR.			
JUSTIFICATIVA:			
ATENDIMENTO DA DEMANDA CULTURAL EXISTENTE, BEM COMO DO APELO TURÍSTICO EXISTENTE NO MUNICÍPIO.			
METAS			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Atendimento à demanda operacional da área	Percentual (%) - Atendimento à demanda operacion	100,00	100,00
CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA (R\$):		5.851.100,00	
OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL:			



Município de SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Estado de São Paulo

v210.8.24

www.SINTEGRIS.com.br

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO-2022

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
PROGRAMA:			
0004 GESTÃO DA INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS MUNICIPAIS E MEIO AMBIENTE			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:			
01.03.00 DEPARTAMENTO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO URBANO			
OBJETIVO:			
CONGREGAR AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO URBANO, VISANDO MELHORAR E MANTER A INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL, PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO ATRAVÉS DA INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO DE EMPRESAS, VIABILIZAR A FIXAÇÃO DE MORADIAS DIGNAS E DE QUALIDADE E FOMENTAR ATIVIDADES DE GESTÃO AMBIENTAL.			
JUSTIFICATIVA:			
ASSEGURAR O CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, GERAÇÃO DE EMPREGOS, DIREITO À MORADIA E PRESERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIA DA QUALIDADE AMBIENTAL, TRABALHANDO DE FORMA ORDENADA E PLANEJADA.			
METAS			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Atendimento à demanda operacional da área	Percentual (%) - Atendimento à demanda operacion	100,00	100,00
CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA (R\$):		61.725.310,00	
OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL:			
8.0 (8) Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos			
9.0 (9) Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação			



Município de SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Estado de São Paulo

v210.8.24

www.SINTEGRIS.com.br

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO-2022

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
PROGRAMA:			
0005 SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRÂNSITO			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:			
01.19.00 DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E TRÂNSITO			
OBJETIVO:			
GARANTIR À POPULAÇÃO UM AMBIENTE CADA VEZ MAIS SEGURO, ALÉM DE UMA CIDADE MAIS ORGANIZADA. DESENVOLVER AÇÕES PREVENTIVAS COM ORIENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO E APOIAR A IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO E REQUALIFICAÇÃO DOS SISTEMAS DE MOBILIDADE URBANA COM SOLUÇÕES ACESSÍVEIS, SUSTENTÁVEIS E COMPATÍVEIS COMAS CARACTERÍSTICAS LOCAIS E REGIONAIS.			
JUSTIFICATIVA:			
DIMINUIR A VIOLÊNCIA BUSCANDO A CONVIVÊNCIA PACÍFICA COM QUALIDADE. MANTER UM TRÂNSITO MAIS SEGURO E PROMOVER A MELHORIA DA ACESSIBILIDADE E DA MOBILIDADE URBANA.			
METAS			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Atendimento à demanda operacional da área	Percentual (%) - Atendimento à demanda operacion	100,00	100,00
CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA (R\$):		4.303.050,00	
OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL:			



Município de SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Estado de São Paulo

www.SINTEGRIS.com.br

v210.8.24

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO-2022

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
PROGRAMA:			
0006 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:			
01.11.00 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
OBJETIVO:			
PROPORCIONAR AO CIDADÃO SANJOANENSE EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E ADEQUADO ÀS SUAS NECESSIDADES OBJETIVANDO A INCLUSÃO SOCIAL E A MELHORIA DE QUALIDADE DE VIDA, EXTENSIVO AOS SEUS FAMILIARES.			
JUSTIFICATIVA:			
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DAS ESFERAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS, ASSESSORIA TÉCNICA E ANÁLISE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS.			
METAS			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Atendimento à demanda operacional da área	Percentual (%) - Atendimento à demanda operacion	96,00	96,00
CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA (R\$):		11.628.950,00	
OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL:			



Município de SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Estado de São Paulo

v210.8.24

www.SINTEGRIS.com.br

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO-2022

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
PROGRAMA:			
0008 DESPORTO, LAZER E QUALIDADE DE VIDA			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:			
01.13.00 DEPARTAMENTO DE ESPORTES			
OBJETIVO:			
INCENTIVAR A PRÁTICA ESPORTIVA, ATIVIDADE FÍSICA E INCLUSÃO SOCIAL. PROMOVER A SAÚDE E O BEM-ESTAR DA POPULAÇÃO SANJOANENSE, OFERECENDO/PROPORCIONANDO ESPORTE, LAZER, RECREAÇÃO E QUALIDADE DE VIDA. ORGANIZAR EVENTOS/COMPETIÇÕES, FOMENTAR O DESPORTO AMADOR E INCENTIVAR O ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO.			
JUSTIFICATIVA:			
O ESPORTE É UM INSTRUMENTO FUNDAMENTAL DE INCLUSÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO, ALÉM DE UM IMPORTANTE MEIO DE PREVENÇÃO E MELHORIA DA SAÚDE. ASSIM SENDO, É PRECISO OFERTAR ESPAÇOS PÚBLICOS ESPORTIVOS ADEQUADOS E EQUIPADOS, COM PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES.			
METAS			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Atendimento à demanda operacional da área	Percentual (%) - Atendimento à demanda operacional	100,00	100,00
CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA (R\$):		14.875.397,00	
OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL:			
3.0 (3) Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todas e todos, em todas as idades			



Município de SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Estado de São Paulo

www.SINTEGRIS.com.br

v210.8.24

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO-2022

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
PROGRAMA:			
0009 GESTÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:			
01.14.00 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
OBJETIVO:			
COM BASE NO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, TORNAR AS ATIVIDADES ESCOLARES MAIS ATRATIVAS E ABRANGENTES, VISANDO ALIMENTAR O GRAU DE ESCOLARIDADE DOS CIDADÃOS.			
JUSTIFICATIVA:			
OS BENEFÍCIOS ALCANÇADOS ATRAVÉS DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE SÃO INTERLIGADOS E POSSUEM IMPACTO DIRETO EM TODOS OS SEGMENTOS DE UM PAÍS, VISTO QUE PROMOVEM A INSERÇÃO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA O MERCADO DE TRABALHO, O CONVÍVIO COM DIFERENÇAS E DISCIPLINA, CONTRIBUINDO ASSIM PARA A ERRADICAÇÃO DA POBREZA E PARA FORMAÇÃO DE PESSOAS CONSCIENTES E RESPONSÁVEIS.			
METAS			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Alunos atendidos (alimentação escolar)	Alunos atendidos (alimentação escolar)	6.779,00	7.029,00
Alunos atendidos (UAB)	Alunos atendidos (UAB)	700,00	740,00
Atendimento da rede municipal de ensino/educação	Alunos atendidos	6.779,00	7.029,00
CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA (R\$):		92.209.546,60	
OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL:			
4.0 (4) Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todas e todos			



Município de SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Estado de São Paulo

www.SINTEGRIS.com.br

v210.8.24

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO-2022

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
PROGRAMA:			
0010 SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:			
01.15.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO:			
PROMOVER O CUIDADO INTEGRAL À POPULAÇÃO. APRIMORAR A QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE. GARANTIR MELHOR CONTROLE E GESTÃO DA CADEIA DE SUPRIMENTOS DA SAÚDE. PREPARAR A POPULAÇÃO PARA ATUAR EM CONJUNTO COM O PODER PÚBLICO. GARANTIR A EFETIVIDADE DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DO SUS, POR MEIO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS, VISANDO A QUALIDADE NA ATENÇÃO À SAÚDE			
JUSTIFICATIVA:			
MELHORAR O ATENDIMENTO PRESTADO À POPULAÇÃO. GARANTIR QUE A POPULAÇÃO TENHA ACESSO A SERVIÇOS EFICIENTE, EFICAZES E EFETIVOS. REDUZIR CUSTOS E AMPLIAR O ACESSO AO MEDICAMENTO. GARANTIR EFETIVIDADE NOS RESULTADOS NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA. ASSEGURAR A ADOÇÃO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO APLICADO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE COM A FINALIDADE DE RESULTADOS RESOLUTIVOS À POPULAÇÃO.			
METAS			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Atendimento à demanda operacional da área	Percentual (%) - Atendimento à demanda operacion	100,00	100,00
CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA (R\$):			
112.574.000,00			
OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL:			
3.0 (3) Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todas e todos, em todas as idades			



Município de SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Estado de São Paulo

v210.8.24

www.SINTEGRIS.com.br

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO-2022

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X)

ALTERAÇÃO ()

INCLUSÃO ()

EXCLUSÃO ()

PROGRAMA:

0014 GESTÃO DE PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:

01.11.00 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO:

DEMONSTRAR DE FORMA INDIVIDUALIZADA, OS GASTOS COM ATENDIMENTOS NAS DIVERSAS AÇÕES VOLTADAS A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, TANTO DA PROTEÇÃO BÁSICA QUANTO ESPECIAL.

JUSTIFICATIVA:

ATINGIMENTO DE METAS FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁRIAS, PARA ATENDIMENTO DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

METAS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Atendimento à demanda operacional da área	Percentual (%) - Atendimento à demanda operacion	96,00	96,00

CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA (R\$):

1.177.000,00

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL:



Município de SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Estado de São Paulo

v210.8.24

www.SINTEGRIS.com.br

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO-2022

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
PROGRAMA:			
0015 [CÂMARA] PROCESSO LEGISLATIVO			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:			
02.02.00 SECRETARIA			
OBJETIVO:			
MANTER OS SERVIÇOS LEGISLATIVOS PRESTADOS À POPULAÇÃO EM NÍVEIS SATISFATÓRIOS, BEM COMO O PAGAMENTO DE SALÁRIOS E ENCARGOS, E OUTRAS DESPESAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS PARA A CONSECUÇÃO DOS SEUS OBJETIVOS.			
JUSTIFICATIVA:			
NECESSIDADE DO LEGISLATIVO EM EXERCER SUAS ATRIBUIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, BEM COMO CONTROLE E ASSESSORAMENTO DOS ATOS DO PODER EXECUTIVO, E PRÁTICA DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA.			
METAS			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
[CÂMARA] Atendimento à demanda operacional da entidade	Percentual (%) - Atendimento à demanda operacion	100,00	100,00
CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA (R\$):		2.666.000,00	
OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL:			



Município de SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Estado de São Paulo

www.SINTEGRIS.com.br

v210.8.24

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO-2022

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
PROGRAMA:			
0050 [UNIFAE] GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO SUPERIOR			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:			
04.01.00 UNIFAE			
OBJETIVO:			
PROMOVER O ENSINO, A PESQUISA E A EXTENSÃO DESTACANDO-SE COMO POLO REGIONAL NA FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS COMPROMETIDOS COM O DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO, POLÍTICO E CULTURAL DA SOCIEDADE.			
JUSTIFICATIVA:			
ESTIMULAR A CRIAÇÃO CULTURAL E O DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO CIENTÍFICO E DO PENSAMENTO REFLEXIVO, PROPICIANDO CONDIÇÕES DE EDUCAÇÃO AO HOMEM, COM SUJEITO E AGENTE DE SEU PROCESSO EDUCATIVO E DE SUA HISTÓRIA, PELO CULTIVO DO SABER, EM SUAS DIFERENTES VERTENTES, FORMAS E MODALIDADES.			
METAS			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
[UNIFAE] Atendimento à demanda operacional da entidade	Percentual (%) - Atendimento à demanda operacion	100,00	100,00
CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA (R\$):		75.070.000,00	
OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL:			



Município de SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Estado de São Paulo

v210.8.24

www.SINTEGRIS.com.br

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO-2022

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
PROGRAMA:			
0053 [INSTITUTO] COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE RPPS E RGPS			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:			
03.01.00 ADMINISTRAÇÃO			
OBJETIVO:			
GARANTIR OS PAGAMENTOS DAS COMPENSAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DEVIDAS AO RGPS.			
JUSTIFICATIVA:			
ATENDIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI Nº 9.796/99, ART. 3º.			
METAS			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
[INSTITUTO] Compensações previdenciárias entre RPPS e RGPS	Compensações previdenciárias	100,00	100,00
CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA (R\$):		67.893.000,00	
OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL:			



Município de SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Estado de São Paulo

v210.8.24

www.SINTEGRIS.com.br

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO-2022

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
PROGRAMA:			
0057 [INSTITUTO] OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:			
03.01.00 ADMINISTRAÇÃO			
OBJETIVO:			
GARANTIR CONDIÇÕES IDEAIS DE FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO IPSJBV			
JUSTIFICATIVA:			
MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA AUTARQUIA, GESTORA DO RPPS, CRIADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.133, DE 27 DE JUNHO DE 2003.			
METAS			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
[INSTITUTO] Atendimento à demanda operacional da entidade	Percentual (%) - Atendimento à demanda operacion	100,00	100,00
CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA (R\$):		2.195.800,00	
OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL:			



Município de SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Estado de São Paulo

v210.8.24

www.SINTEGRIS.com.br

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO-2022

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
PROGRAMA:			
7799 [INSTITUTO] FORMAÇÃO DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:			
03.03.00 RESERVAS			
OBJETIVO:			
GARANTIR A SUSTENTAÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL DO IPSJBV.			
JUSTIFICATIVA:			
MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS FUTUROS INERENTES AO RPPS, CONFIADO AO IPSJBV, ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.133, DE 27 DE JUNHO DE 2003.			
METAS			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Reserva Orçamentária RPPS	Reserva Orçamentária RPPS	1,00	1,00
CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA (R\$):			
4.705.100,00			
OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL:			



Município de SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Estado de São Paulo

v210.8.24

www.SINTEGRIS.com.br

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO-2022

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()																			
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA																						
PROGRAMA:																						
01.07.00 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS																						
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:																						
OBJETIVO:																						
ASSEGURAR RECURSOS PARA ATENDIMENTO DE PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS E EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS.																						
JUSTIFICATIVA:																						
ATENDIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI 101/00, ART. 5º, INC. III, B.																						
<table border="1"><thead><tr><th rowspan="2">Indicadores</th><th colspan="3">METAS</th></tr><tr><th>Unidade de Medida</th><th>Índice Recente</th><th>Índice Futuro</th></tr></thead><tbody><tr><td>Reserva de Contingência</td><td>Reserva de Contingência</td><td>1,00</td><td>1,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></tbody></table>				Indicadores	METAS			Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Reserva de Contingência	Reserva de Contingência	1,00	1,00								
Indicadores	METAS																					
	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro																			
Reserva de Contingência	Reserva de Contingência	1,00	1,00																			
CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA (R\$):		4.500.000,00																				
OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL:																						

Anexo VI

Unidades executoras e ações voltadas
ao desenvolvimento do programa
governamental



Município de SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Estado de São Paulo

v210.8.24

www.SINTEGRIS.com.br

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO-2022

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.07.01 GABINETE DO DIRETOR - FINANÇAS			
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:	
28 ENCARGOS ESPECIAIS		846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
PROGRAMA:			
0000 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
OPERAÇÃO ESPECIAL:			
0.001 PRECATÓRIOS			
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	100,00	Percentual (%) - Pagamento de precatórios demandados	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			2.075.700,00

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
03.02.01 BENEFÍCIOS			
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:	
28 ENCARGOS ESPECIAIS		846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
PROGRAMA:			
0000 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
OPERAÇÃO ESPECIAL:			
0.001 PRECATÓRIOS			
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	100,00	Percentual (%) - Pagamento de precatórios demandados	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			1.294.700,00

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
04.01.01 UNIFAE			
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:	
28 ENCARGOS ESPECIAIS		846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
PROGRAMA:			
0000 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
OPERAÇÃO ESPECIAL:			
0.001 PRECATÓRIOS			
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	100,00	Percentual (%) - Pagamento de precatórios demandados	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			1.580.000,00



Município de SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Estado de São Paulo

www.SINTEGRIS.com.br

v210.8.24

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO-2022

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.07.01 GABINETE DO DIRETOR - FINANÇAS			
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:	
28 ENCARGOS ESPECIAIS		843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	
PROGRAMA:			
0000 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
OPERAÇÃO ESPECIAL:			
0.002 DÍVIDA PÚBLICA INTERNA			
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	100,00	Percentual (%) - Pagamento de despesas de outras esferas de governo	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			10.143.988,40

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.07.02 RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS			
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:	
28 ENCARGOS ESPECIAIS		845 TRANSFERÊNCIAS	
PROGRAMA:			
0000 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
OPERAÇÃO ESPECIAL:			
0.003 APOORTE AO IPSVBJ			
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	100,00	Percentual (%) - Funcionários públicos ativos gerenciados	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			16.600.000,00

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.07.02 RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS			
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:	
28 ENCARGOS ESPECIAIS		846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
PROGRAMA:			
0000 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
ATIVIDADE:			
2.001 MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO GOVERNO			
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	100,00	Percentual (%) - Atendimento da demanda administrativa	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			1.343.300,00



Município de SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Estado de São Paulo

www.SINTEGRIS.com.br

v210.8.24

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO-2022

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.01.01 SECRETARIA GERAL			
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:	
04 ADMINISTRAÇÃO		122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA:			
0001 GESTÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA			
ATIVIDADE:			
2.001 MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO GOVERNO			
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	100,00	Percentual (%) - Atendimento da demanda administrativa	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			5.858.000,00

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.01.02 TIRO DE GUERRA			
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:	
05 DEFESA NACIONAL		153 DEFESA TERRESTRE	
PROGRAMA:			
0001 GESTÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA			
ATIVIDADE:			
2.001 MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO GOVERNO			
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	100,00	Percentual (%) - Atendimento da demanda administrativa	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			50.000,00

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.02.01 GABINETE DO DIRETOR -COMUNICAÇÃO SOCIAL			
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:	
04 ADMINISTRAÇÃO		131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	
PROGRAMA:			
0001 GESTÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA			
ATIVIDADE:			
2.001 MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO GOVERNO			
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	100,00	Percentual (%) - Atendimento da demanda administrativa	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			989.000,00



Município de SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Estado de São Paulo

www.SINTEGRIS.com.br

v210.8.24

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO-2022

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.04.01 GABINETE DO PROCURADOR - PGM			
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:	
04 ADMINISTRAÇÃO		122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA:			
0001 GESTÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA			
ATIVIDADE:			
2.001 MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO GOVERNO			
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	100,00	Percentual (%) - Atendimento da demanda administrativa	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			2.974.000,00

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.05.01 GABINETE DO DIRETOR - ADMINISTRAÇÃO			
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:	
04 ADMINISTRAÇÃO		122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA:			
0001 GESTÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA			
ATIVIDADE:			
2.001 MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO GOVERNO			
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	100,00	Percentual (%) - Atendimento da demanda administrativa	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			3.708.000,00

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.06.01 GABINETE DO DIRETOR - RECURSOS HUMANOS			
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:	
04 ADMINISTRAÇÃO		122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA:			
0001 GESTÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA			
ATIVIDADE:			
2.001 MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO GOVERNO			
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	100,00	Percentual (%) - Atendimento da demanda administrativa	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			2.265.000,00



Município de SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Estado de São Paulo

www.SINTEGRIS.com.br

v210.8.24

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO-2022

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.07.01 GABINETE DO DIRETOR - FINANÇAS			
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:	
04 ADMINISTRAÇÃO		123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
PROGRAMA:			
0001 GESTÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA			
ATIVIDADE:			
2.001 MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO GOVERNO			
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	100,00	Percentual (%) - Atendimento da demanda administrativa	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			6.023.158,00

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.07.01 GABINETE DO DIRETOR - FINANÇAS			
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:	
28 ENCARGOS ESPECIAIS		846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
PROGRAMA:			
0001 GESTÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA			
ATIVIDADE:			
2.001 MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO GOVERNO			
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	100,00	Percentual (%) - Atendimento da demanda administrativa	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			2.900.000,00

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.10.01 GABINETE DO DIRETOR - ENGENHARIA			
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:	
16 HABITAÇÃO		482 HABITAÇÃO URBANA	
PROGRAMA:			
0001 GESTÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA			
ATIVIDADE:			
2.001 MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO GOVERNO			
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	100,00	Percentual (%) - Atendimento da demanda administrativa	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			2.448.000,00





Município de SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Estado de São Paulo

v210.8.24

www.SINTEGRIS.com.br

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO-2022

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.18.01 GABINETE DO DIRETOR - TECNOLOGIA			
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:	
04 ADMINISTRAÇÃO		122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA:			
0001 GESTÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA			
ATIVIDADE:			
2.001 MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO GOVERNO			
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	100,00	Percentual (%) - Atendimento da demanda administrativa	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			1.363.000,00



Município de SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Estado de São Paulo

www.SINTEGRIS.com.br

v210.8.24

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO-2022

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.01.03 DEFESA CIVIL			
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:	
06 SEGURANÇA PÚBLICA		182 DEFESA CIVIL	
PROGRAMA:			
0002 FORTALECIMENTO DA DEFESA CIVIL			
ATIVIDADE:			
2.005 MANUTENÇÃO DO BOMBEIRO			
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	100,00	Percentual (%) - Atendimento à demanda operacional	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			378.000,00

INICIAL (X)		ALTERAÇÃO ()		INCLUSÃO ()		EXCLUSÃO ()	
UNIDADE EXECUTORA:							
01.01.03 DEFESA CIVIL							
FUNÇÃO:				SUBFUNÇÃO:			
06 SEGURANÇA PÚBLICA		182 DEFESA CIVIL					
PROGRAMA:							
0002 FORTALECIMENTO DA DEFESA CIVIL							
ATIVIDADE:							
2.013 MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL							
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA			
		100,00		Percentual (%) - Atendimento à demanda operacional			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO						236.000,00	



Município de SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Estado de São Paulo

v210.8.24

www.SINTEGRIS.com.br

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO-2022

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X)		ALTERAÇÃO ()		INCLUSÃO ()		EXCLUSÃO ()	
UNIDADE EXECUTORA:							
01.12.01 GABINETE DO DIRETOR - CULTURA							
FUNÇÃO:				SUBFUNÇÃO:			
13 CULTURA				391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO			
PROGRAMA:							
0003 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE CULTURA E TURISMO							
PROJETO:							
1.001 GESTÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE INFRAESTRUTURA							
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA			
		4,00		Quantidade de intervenções			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO						390.000,00	

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.12.01 GABINETE DO DIRETOR - CULTURA			
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:	
13 CULTURA		243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
PROGRAMA:			
0003 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE CULTURA E TURISMO			
ATIVIDADE:			
2.007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CULTURA E TURISMO			
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	450,00	Quantidade de cidadãos atendidos	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			320.000,00

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.12.01 GABINETE DO DIRETOR - CULTURA			
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:	
13 CULTURA		392 DIFUSÃO CULTURAL	
PROGRAMA:			
0003 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE CULTURA E TURISMO			
ATIVIDADE:			
2.007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CULTURA E TURISMO			
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	450,00	Quantidade de cidadãos atendidos	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			3.397.100,00



Município de SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Estado de São Paulo

www.SINTEGRIS.com.br

v210.8.24

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO-2022

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.16.01 GABINETE DO DIRETOR - TURISMO			
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:	
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS		695 TURISMO	
PROGRAMA:			
0003 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE CULTURA E TURISMO			
ATIVIDADE:			
2.007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CULTURA E TURISMO			
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	61,00	Percentual (%) - Atendimento à demanda operacional	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			1.721.000,00

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.16.02 FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. DO TURISMO			
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:	
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS		695 TURISMO	
PROGRAMA:			
0003 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE CULTURA E TURISMO			
ATIVIDADE:			
2.007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CULTURA E TURISMO			
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	61,00	Percentual (%) - Atendimento à demanda operacional	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			23.000,00



Município de SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Estado de São Paulo

www.SINTEGRIS.com.br

v210.8.24

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO-2022

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.03.01 GABINETE DO DIRETOR - GESTÃO E PLANEJAMENTO			
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:	
15 URBANISMO		451 INFRAESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA:			
0004 GESTÃO DA INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS MUNICIPAIS E MEIO AMBIENTE			
PROJETO:			
1.001 GESTÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE INFRAESTRUTURA			
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	100,00	Percentual (%) - Atendimento à demanda operacional	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			6.781.000,00

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.03.01 GABINETE DO DIRETOR - GESTÃO E PLANEJAMENTO			
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:	
22 INDÚSTRIA		661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL	
PROGRAMA:			
0004 GESTÃO DA INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS MUNICIPAIS E MEIO AMBIENTE			
PROJETO:			
1.001 GESTÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE INFRAESTRUTURA			
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	100,00	Percentual (%) - Atendimento à demanda operacional	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			11.000,00

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.03.02 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E DE INFRAESTRUTURA - FMSAI			
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:	
15 URBANISMO		451 INFRAESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA:			
0004 GESTÃO DA INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS MUNICIPAIS E MEIO AMBIENTE			
PROJETO:			
1.001 GESTÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE INFRAESTRUTURA			
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	100,00	Percentual (%) - Atendimento à demanda operacional	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			2.040.000,00



Município de SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Estado de São Paulo

v210.8.24

www.SINTEGRIS.com.br

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO-2022

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.08.02 COORDENADORIA DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS			
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:	
15 URBANISMO		452 SERVIÇOS URBANOS	
PROGRAMA:			
0004 GESTÃO DA INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS MUNICIPAIS E MEIO AMBIENTE			
PROJETO:			
1.001 GESTÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE INFRAESTRUTURA			
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	100,00	Percentual (%) - Atendimento à demanda operacional	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			750.000,00

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.08.03 SETOR DE INFRAESTRUTURA URBANA			
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:	
15 URBANISMO		451 INFRAESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA:			
0004 GESTÃO DA INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS MUNICIPAIS E MEIO AMBIENTE			
PROJETO:			
1.001 GESTÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE INFRAESTRUTURA			
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	100,00	Percentual (%) - Atendimento à demanda operacional	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			4.000.000,00

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.09.02 SERVIÇO DE COLETA DE LIXO E VARRIÇÃO			
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:	
15 URBANISMO		452 SERVIÇOS URBANOS	
PROGRAMA:			
0004 GESTÃO DA INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS MUNICIPAIS E MEIO AMBIENTE			
PROJETO:			
1.001 GESTÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE INFRAESTRUTURA			
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	100,00	Percentual (%) - Atendimento à demanda operacional	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			10.000,00



Município de SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Estado de São Paulo

v210.8.24

www.SINTEGRIS.com.br

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO-2022

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X)		ALTERAÇÃO ()		INCLUSÃO ()		EXCLUSÃO ()	
01.09.03		SERVIÇO DE PARQUES E JARDINS					
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:					
27		DESPORTO E LAZER		813		LAZER	
PROGRAMA:		0004					
GESTÃO DA INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS MUNICIPAIS E MEIO AMBIENTE		PROJETO:					
1.001		GESTÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE INFRAESTRUTURA					
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA			
		100,00		Percentual (%) - Atendimento à demanda operacional			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO		1.100.000,00					

INICIAL (X)		ALTERAÇÃO ()		INCLUSÃO ()		EXCLUSÃO ()	
UNIDADE EXECUTORA:							
01.20.01 GABINETE DO DIRETOR - HABITAÇÃO							
FUNÇÃO:				SUBFUNÇÃO:			
16 HABITAÇÃO				482 HABITAÇÃO URBANA			
PROGRAMA:							
0004 GESTÃO DA INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS MUNICIPAIS E MEIO AMBIENTE							
PROJETO:							
1.001 GESTÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE INFRAESTRUTURA							
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA			
		100,00		Percentual (%) - Atendimento à demanda operacional			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO							11.000,00

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.03.01 GABINETE DO DIRETOR - GESTÃO E PLANEJAMENTO			
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:	
04 ADMINISTRAÇÃO		121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
PROGRAMA:			
0004 GESTÃO DA INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS MUNICIPAIS E MEIO AMBIENTE			
ATIVIDADE:			
2.004 MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO			
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	100,00	Percentual (%) - Atendimento à demanda operacional	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			3.679.000,00



Município de SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Estado de São Paulo

v210.8.24

www.SINTEGRIS.com.br

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO-2022

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.08.01 GABINETE DO DIRETOR - SERV. OBRAS E INFRAESTRUTURA			
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:	
04 ADMINISTRAÇÃO		122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA:			
0004 GESTÃO DA INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS MUNICIPAIS E MEIO AMBIENTE			
ATIVIDADE:			
2.004 MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO			
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	100,00	Percentual (%) - Atendimento à demanda operacional	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			12.104.000,00

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.08.02 COORDENADORIA DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS			
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:	
15 URBANISMO		452 SERVIÇOS URBANOS	
PROGRAMA:			
0004 GESTÃO DA INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS MUNICIPAIS E MEIO AMBIENTE			
ATIVIDADE:			
2.004 MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO			
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	100,00	Percentual (%) - Atendimento à demanda operacional	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			1.392.000,00

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.08.03 SETOR DE INFRAESTRUTURA URBANA			
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:	
15 URBANISMO		451 INFRAESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA:			
0004 GESTÃO DA INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS MUNICIPAIS E MEIO AMBIENTE			
ATIVIDADE:			
2.004 MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO			
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	100,00	Percentual (%) - Atendimento à demanda operacional	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			2.036.000,00



Município de SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Estado de São Paulo

v210.8.24

www.SINTEGRIS.com.br

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO-2022

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.08.04 ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:	
15 URBANISMO		452 SERVIÇOS URBANOS	
PROGRAMA:			
0004 GESTÃO DA INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS MUNICIPAIS E MEIO AMBIENTE			
ATIVIDADE:			
2.004 MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO			
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	100,00	Percentual (%) - Atendimento à demanda operacional	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			4.111.310,00

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.09.01 GABINETE DO DIRETOR - MEIO AMBIENTE			
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:	
04 ADMINISTRAÇÃO		122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA:			
0004 GESTÃO DA INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS MUNICIPAIS E MEIO AMBIENTE			
ATIVIDADE:			
2.004 MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO			
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	100,00	Percentual (%) - Atendimento à demanda operacional	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			5.392.000,00

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.09.02 SERVIÇO DE COLETA DE LIXO E VARRIÇÃO			
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:	
15 URBANISMO		452 SERVIÇOS URBANOS	
PROGRAMA:			
0004 GESTÃO DA INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS MUNICIPAIS E MEIO AMBIENTE			
ATIVIDADE:			
2.004 MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO			
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	100,00	Percentual (%) - Atendimento à demanda operacional	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			11.920.000,00



Município de SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Estado de São Paulo

v210.8.24

www.SINTEGRIS.com.br

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO-2022

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X)		ALTERAÇÃO ()		INCLUSÃO ()		EXCLUSÃO ()	
01.09.03		SERVIÇO DE PARQUES E JARDINS					
UNIDADE EXECUTORA:							
FUNÇÃO:				SUBFUNÇÃO:			
15		URBANISMO		452 SERVIÇOS URBANOS			
PROGRAMA:							
0004		GESTÃO DA INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS MUNICIPAIS E MEIO AMBIENTE					
ATIVIDADE:							
2.004		MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO					
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA			
		100,00		Percentual (%) - Atendimento à demanda operacional			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO						3.595.000,00	

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.09.04 SETOR DE ABASTECIMENTO E AGRICULTURA			
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:	
20 AGRICULTURA		605 ABASTECIMENTO	
PROGRAMA:			
0004 GESTÃO DA INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS MUNICIPAIS E MEIO AMBIENTE			
ATIVIDADE:			
2.004 MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO			
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	100,00	Percentual (%) - Atendimento à demanda operacional	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			444.000,00

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.09.05 FUNDO MUNICIPAL DO BEM-ESTAR ANIMAL - FUMBEA			
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:	
18 GESTÃO AMBIENTAL		542 CONTROLE AMBIENTAL	
PROGRAMA:			
0004 GESTÃO DA INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS MUNICIPAIS E MEIO AMBIENTE			
ATIVIDADE:			
2.012 MANUTENÇÃO DO FUMBEA			
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	100,00	Percentual (%) - Atendimento da demanda operacional - social	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			11.000,00



Município de SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Estado de São Paulo

v210.8.24

www.SINTEGRIS.com.br

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO-2022

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.17.01 GABINETE DO DIRETOR -DESENVOLVIMENTO			
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:	
04 ADMINISTRAÇÃO		121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
PROGRAMA:			
0004 GESTÃO DA INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS MUNICIPAIS E MEIO AMBIENTE			
ATIVIDADE:			
2.004 MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO			
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	100,00	Percentual (%) - Atendimento à demanda operacional	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			1.046.000.00

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.17.01 GABINETE DO DIRETOR -DESENVOLVIMENTO			
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:	
22 INDÚSTRIA		661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL	
PROGRAMA:			
0004 GESTÃO DA INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS MUNICIPAIS E MEIO AMBIENTE			
ATIVIDADE:			
2.004 MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO			
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	200,00	Quantidade de empregos gerados	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			801.000,00

INICIAL (X)		ALTERAÇÃO ()		INCLUSÃO ()		EXCLUSÃO ()	
UNIDADE EXECUTORA:							
01.17.02 FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO - FT/SJBV							
FUNÇÃO:				SUBFUNÇÃO:			
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL				334 FOMENTO AO TRABALHO			
PROGRAMA:							
0004 GESTÃO DA INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS MUNICIPAIS E MEIO AMBIENTE							
ATIVIDADE:							
2.011 MANUTENÇÃO DO FT/SJBV							
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA			
		100,00		Percentual (%) - Atendimento da demanda operacional - social			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO						20.000,00	



Município de SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Estado de São Paulo

v210.8.24

www.SINTEGRIS.com.br

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO-2022

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.20.01	GABINETE DO DIRETOR - HABITAÇÃO		
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:	
16	HABITAÇÃO	482	HABITAÇÃO URBANA
PROGRAMA:			
0004	GESTÃO DA INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS MUNICIPAIS E MEIO AMBIENTE		
ATIVIDADE:			
2.004	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO		
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	100,00	Percentual (%) - Atendimento à demanda operacional	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			471.000,00



Município de SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Estado de São Paulo

v210.8.24

www.SINTEGRIS.com.br

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO-2022

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.19.01 GABINETE DO DIRETOR - SEGURANÇA E TRÂNSITO			
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:	
15 URBANISMO		452 SERVIÇOS URBANOS	
PROGRAMA:			
0005 SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRÂNSITO			
ATIVIDADE:			
2.010 MANUT. SERVIÇOS SEGURANÇA E TRÂNSITO			
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	100,00	Percentual (%) - Atendimento à demanda operacional	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			4.303.050,00



Município de SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Estado de São Paulo

v210.8.24

www.SINTEGRIS.com.br

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO-2022

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.11.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:	
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA:			
0006 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
ATIVIDADE:			
2.511 PSB - PROTEÇÃO BÁSICA			
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	96,00	Percentual (%) - Atendimento à demanda operacional	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			3.502.000,00

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.11.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:	
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA:			
0006 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
ATIVIDADE:			
2.514 GESTÃO SUAS - APOIO À ORGANIZAÇÃO			
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	96,00	Percentual (%) - Atendimento à demanda operacional	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			29.950,00

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.11.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:	
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA:			
0006 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
ATIVIDADE:			
2.515 GESTÃO SUAS - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL			
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	96,00	Percentual (%) - Atendimento à demanda operacional	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			5.500,00



Município de SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Estado de São Paulo

v210.8.24

www.SINTEGRIS.com.br

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO-2022

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.11.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:	
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA:			
0006 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
ATIVIDADE:			
2.516 GESTÃO IGDPBF E CAD.ÚNICO - APOIO À ORGANIZAÇÃO			
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	96,00	Percentual (%) - Atendimento à demanda operacional	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			120.500,00

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.11.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:	
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA:			
0006 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
ATIVIDADE:			
2.517 GESTÃO IGDPBF E CAD.ÚNICO - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL			
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	96,00	Percentual (%) - Atendimento à demanda operacional	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			5.000,00

INICIAL (X)		ALTERAÇÃO ()		INCLUSÃO ()		EXCLUSÃO ()	
UNIDADE EXECUTORA:							
01.11.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
FUNÇÃO:				SUBFUNÇÃO:			
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL				244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
PROGRAMA:							
0006 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
ATIVIDADE:							
2.518 P.S.E. - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE							
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA			
		96,00		Percentual (%) - Atendimento à demanda operacional			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO							4.937.000,00



Município de SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Estado de São Paulo

www.SINTEGRIS.com.br

v210.8.24

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO-2022

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.11.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:	
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA:			
0006 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
ATIVIDADE:			
2.520 GESTÃO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO			
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	96,00	Percentual (%) - Atendimento à demanda operacional	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			32.000,00

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.11.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:	
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA:			
0006 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
ATIVIDADE:			
2.521 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS			
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	96,00	Percentual (%) - Atendimento à demanda operacional	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			397.000,00

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.11.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:	
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA:			
0006 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
ATIVIDADE:			
2.522 MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO FMAS			
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	100,00	Percentual (%) - Atendimento à demanda operacional	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			2.376.000,00



Município de SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Estado de São Paulo

v210.8.24

www.SINTEGRIS.com.br

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO-2022

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.11.02 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO			
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:	
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA:			
0006 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
ATIVIDADE:			
2.523 MANUT. DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE			
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	100,00	Percentual (%) - Atendimento da demanda operacional - social	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			179.000,00

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.11.05 FCMAS			
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:	
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA:			
0006 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
ATIVIDADE:			
2.525 MANUTENÇÃO DO FCMAS			
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	100,00	Percentual (%) - Atendimento da demanda operacional - social	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			6.000,00

INICIAL (X)		ALTERAÇÃO ()		INCLUSÃO ()		EXCLUSÃO ()	
01.11.06		FMI		UNIDADE EXECUTORA:			
FUNÇÃO:		241		SUBFUNÇÃO:			
08		ASSISTÊNCIA SOCIAL		ASSISTÊNCIA AO IDOSO			
PROGRAMA:		0006		SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
ATIVIDADE:		2.526		MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO			
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA			
		100,00		Percentual (%) - Atendimento da demanda operacional - social			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				28.000,00			



Município de SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Estado de São Paulo

www.SINTEGRIS.com.br

v210.8.24

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO-2022

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.11.07	FMDPCD		
FUNÇÃO:			
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
SUBFUNÇÃO:			
PROGRAMA:			
0006	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
ATIVIDADE:			
2.527	MANUTENÇÃO DO FMDPCD		
UNIDADE DE MEDIDA			
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	Percentual (%) - Atendimento da demanda operacional - social	
	100,00		
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			6.000,00

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.11.09	FUMAD		
FUNÇÃO:			
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
SUBFUNÇÃO:			
PROGRAMA:			
0006	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
ATIVIDADE:			
2.529	MANUTENÇÃO DO FUMAD		
UNIDADE DE MEDIDA			
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	Percentual (%) - Atendimento da demanda operacional - social	
	100,00		
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			5.000,00



Município de SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Estado de São Paulo

v210.8.24

www.SINTEGRIS.com.br

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO-2022

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.13.01 GABINETE DO DIRETOR - ESPORTES			
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:	
27 DESPORTO E LAZER		813 LAZER	
PROGRAMA:			
0008 DESPORTO, LAZER E QUALIDADE DE VIDA			
PROJETO:			
1.001 GESTÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE INFRAESTRUTURA			
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	2,00	Ações realizadas	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			2.650.000,00

INICIAL (X)		ALTERAÇÃO ()		INCLUSÃO ()		EXCLUSÃO ()	
UNIDADE EXECUTORA:							
01.13.01 GABINETE DO DIRETOR - ESPORTES							
FUNÇÃO:				SUBFUNÇÃO:			
27 DESPORTO E LAZER				243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
PROGRAMA:							
0008 DESPORTO, LAZER E QUALIDADE DE VIDA							
ATIVIDADE:							
2.008 MANUTENÇÃO SERVIÇOS ESPORTE							
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA			
		1.000,00		Quantidade de crianças/adolescentes			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO							185.000,00

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.13.01 GABINETE DO DIRETOR - ESPORTES			
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:	
27 DESPORTO E LAZER		812 DESPORTO COMUNITÁRIO	
PROGRAMA:			
0008 DESPORTO, LAZER E QUALIDADE DE VIDA			
ATIVIDADE:			
2.008 MANUTENÇÃO SERVIÇOS ESPORTE			
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	10,00	Quantidade de modalidades esportivas	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			1.005.000,00



Município de SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Estado de São Paulo

v210.8.24

www.SINTEGRIS.com.br

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO-2022

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X)		ALTERAÇÃO ()		INCLUSÃO ()		EXCLUSÃO ()	
01.13.01		GABINETE DO DIRETOR - ESPORTES					
		UNIDADE EXECUTORA:					
27		DESPORTO E LAZER		813		LAZER	
						SUBFUNÇÃO:	
0008		DESPORTO, LAZER E QUALIDADE DE VIDA					
		PROGRAMA:					
2.008		MANUTENÇÃO SERVIÇOS ESPORTE					
		ATIVIDADE:					
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA			
		20,00		Quantidade de eventos			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO						11.035.397,00	



Município de SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Estado de São Paulo

v210.8.24

www.SINTEGRIS.com.br

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO-2022

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.14.02 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL			
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:	
12 EDUCAÇÃO		361 ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA:			
0009 GESTÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA			
PROJETO:			
1.201 CONSTR., REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES			
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	100,00	Percentual (%) - Execução física de obra	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			11.000.00

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.14.05 SETOR DE ENSINO INFANTIL			
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:	
12 EDUCAÇÃO		365 EDUCAÇÃO INFANTIL	
PROGRAMA:			
0009 GESTÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA			
PROJETO:			
1.201 CONSTR., REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES			
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	100,00	Percentual (%) - Execução física de obra	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			2.501.000,00

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.14.06 FUNDEB			
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:	
12 EDUCAÇÃO		361 ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA:			
0009 GESTÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA			
PROJETO:			
1.201 CONSTR., REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES			
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	100,00	Percentual (%) - Execução física de obra	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			11.000,00



Município de SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Estado de São Paulo

v210.8.24

www.SINTEGRIS.com.br

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO-2022

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.14.06 FUNDEB			
FUNÇÃO:			
12 EDUCAÇÃO	365 EDUCAÇÃO INFANTIL		
SUBFUNÇÃO:			
PROGRAMA:			
0009 GESTÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA			
PROJETO:			
1.201 CONSTR., REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES			
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	100,00	Percentual (%) - Execução física de obra	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			22.000,00

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.14.01 GABINETE DO DIRETOR - EDUCAÇÃO			
FUNÇÃO:			
12 EDUCAÇÃO	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		
SUBFUNÇÃO:			
PROGRAMA:			
0009 GESTÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA			
ATIVIDADE:			
2.201 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS			
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	7.029,00	Alunos atendidos	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			9.639.000,00

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.14.02 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL			
FUNÇÃO:			
12 EDUCAÇÃO	361 ENSINO FUNDAMENTAL		
SUBFUNÇÃO:			
PROGRAMA:			
0009 GESTÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA			
ATIVIDADE:			
2.201 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS			
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	7.029,00	Alunos atendidos	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			11.219.541,00



Município de SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Estado de São Paulo

v210.8.24

www.SINTEGRIS.com.br

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO-2022

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.14.03 SETOR DE NUTRIÇÃO			
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:	
12 EDUCAÇÃO		306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
PROGRAMA:			
0009 GESTÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA			
ATIVIDADE:			
2.201 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS			
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	7.029,00	Alunos atendidos (alimentação escolar)	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			4.089.666,60

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.14.05 SETOR DE ENSINO INFANTIL			
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:	
12 EDUCAÇÃO		365 EDUCAÇÃO INFANTIL	
PROGRAMA:			
0009 GESTÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA			
ATIVIDADE:			
2.201 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS			
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	7.029,00	Alunos atendidos	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			13.059.000,00

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.14.06 FUNDEB			
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:	
12 EDUCAÇÃO		361 ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA:			
0009 GESTÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA			
ATIVIDADE:			
2.201 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS			
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	7.029,00	Alunos atendidos	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			21.367.800,00



Município de SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Estado de São Paulo

v210.8.24

www.SINTEGRIS.com.br

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO-2022

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.14.06 FUNDEB			
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:	
12 EDUCAÇÃO	365 EDUCAÇÃO INFANTIL		
PROGRAMA:			
0009 GESTÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA			
ATIVIDADE:			
2.201 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS			
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	7.029,00	Alunos atendidos	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			23.695.539,00

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.14.07 SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR			
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:	
12 EDUCAÇÃO	361 ENSINO FUNDAMENTAL		
PROGRAMA:			
0009 GESTÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA			
ATIVIDADE:			
2.201 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS			
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	7.029,00	Alunos atendidos	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			5.384.000,00

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.14.07 SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR			
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:	
12 EDUCAÇÃO	362 ENSINO MÉDIO		
PROGRAMA:			
0009 GESTÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA			
ATIVIDADE:			
2.201 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS			
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	7.029,00	Alunos atendidos	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			1.020.000,00



Município de SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Estado de São Paulo

v210.8.24

www.SINTEGRIS.com.br

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO-2022

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.14.08 POLO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA			
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:	
12 EDUCAÇÃO		364 ENSINO SUPERIOR	
PROGRAMA:			
0009 GESTÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA			
ATIVIDADE:			
2.201 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS			
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	740,00	Alunos atendidos (UAB)	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			190.000,00



Município de SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Estado de São Paulo

v210.8.24

www.SINTEGRIS.com.br

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO-2022

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.15.02 ATENÇÃO BÁSICA			
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:	
10 SAÚDE		301 ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA:			
0010 SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE			
PROJETO:			
1.101 CONSTR., REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE			
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	100,00	Percentual (%) - Execução física de obra	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			11.000,00

INICIAL (X)		ALTERAÇÃO ()		INCLUSÃO ()		EXCLUSÃO ()	
UNIDADE EXECUTORA:							
01.15.03 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE							
FUNÇÃO:				SUBFUNÇÃO:			
10 SAÚDE				302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
PROGRAMA:							
0010 SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE							
PROJETO:							
1.101 CONSTR., REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE							
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA			
		100,00		Percentual (%) - Execução física de obra			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO							5.501.000.00

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.15.01 GESTÃO DO SUS			
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:	
10 SAÚDE		122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA:			
0010 SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE			
ATIVIDADE:			
2.301 MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE			
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	100,00	Percentual (%) - Atendimento à demanda operacional	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			12.506.000,00



Município de SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Estado de São Paulo

v210.8.24

www.SINTEGRIS.com.br

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO-2022

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.15.02 ATENÇÃO BÁSICA			
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:	
10 SAÚDE		301 ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA:			
0010 SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE			
ATIVIDADE:			
2.301 MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE			
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	100,00	Percentual (%) - Atendimento à demanda operacional	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			11.504.000,00

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.15.03 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:	
10 SAÚDE		302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA:			
0010 SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE			
ATIVIDADE:			
2.301 MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE			
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	100,00	Percentual (%) - Atendimento à demanda operacional	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			61.414.000,00

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.15.04 VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:	
10 SAÚDE		304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
PROGRAMA:			
0010 SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE			
ATIVIDADE:			
2.301 MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE			
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	100,00	Percentual (%) - Atendimento à demanda operacional	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			1.483.000,00



Município de SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Estado de São Paulo

v210.8.24

www.SINTEGRIS.com.br

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO-2022

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.15.04	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
FUNÇÃO:			
10	SAÚDE	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
PROGRAMA:			
0010	SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE		
ATIVIDADE:			
2.301	MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE		
QUANTIDADE TOTAL			
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	100,00	UNIDADE DE MEDIDA	
		Percentual (%) - Atendimento à demanda operacional	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			1.067.000,00

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.15.05	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
FUNÇÃO:			
10	SAÚDE	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:			
0010	SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE		
ATIVIDADE:			
2.301	MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE		
QUANTIDADE TOTAL			
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	100,00	UNIDADE DE MEDIDA	
		Percentual (%) - Atendimento à demanda operacional	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			3.778.000,00

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.15.02	ATENÇÃO BÁSICA		
FUNÇÃO:			
10	SAÚDE	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:			
0010	SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE		
ATIVIDADE:			
2.302	MANUTENÇÃO DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA		
QUANTIDADE TOTAL			
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	100,00	UNIDADE DE MEDIDA	
		Percentual (%) - Atendimento à demanda operacional	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			13.403.000,00



Município de SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Estado de São Paulo

v210.8.24

www.SINTEGRIS.com.br

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO-2022

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.15.04	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
FUNÇÃO:			
10	SAÚDE	305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
SUBFUNÇÃO:			
PROGRAMA:			
0010	SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE		
ATIVIDADE:			
2.305	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL (CCZ)		
UNIDADE DE MEDIDA			
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL		
	100,00	Percentual (%) - Atendimento à demanda operacional	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			1.890.000,00



Município de SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Estado de São Paulo

www.SINTEGRIS.com.br

v210.8.24

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO-2022

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.11.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:	
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
PROGRAMA:			
0014 GESTÃO DE PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
ATIVIDADE:			
2.519 GESTÃO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ			
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	96,00	Percentual (%) - Atendimento à demanda operacional	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			259.400,00

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.11.04 FMDCA			
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:	
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
PROGRAMA:			
0014 GESTÃO DE PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
ATIVIDADE:			
2.524 MANUTENÇÃO DO FMDCA			
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	100,00	Percentual (%) - Atendimento da demanda operacional - social	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			62.600,00

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.11.08 CONSELHO TUTELAR			
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:	
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
PROGRAMA:			
0014 GESTÃO DE PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
ATIVIDADE:			
2.528 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	100,00	Percentual (%) - Atendimento da demanda operacional - social	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			855.000,00



Município de SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Estado de São Paulo

www.SINTEGRIS.com.br

v210.8.24

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO-2022

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
02.02.01 SECRETARIA			
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:	
28 ENCARGOS ESPECIAIS		845 TRANSFERÊNCIAS	
PROGRAMA:			
0015 [CÂMARA] PROCESSO LEGISLATIVO			
OPERAÇÃO ESPECIAL:			
0.004 CÂMARA - APORTE AO IPSJBV			
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	100,00	Percentual (%) - Funcionários públicos ativos gerenciados	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			468.000,00

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
02.01.01 CORPO LEGISLATIVO			
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:	
01 LEGISLATIVA		031 AÇÃO LEGISLATIVA	
PROGRAMA:			
0015 [CÂMARA] PROCESSO LEGISLATIVO			
ATIVIDADE:			
2.009 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO			
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	100,00	Percentual (%) - Atendimento à demanda operacional	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			973.000,00

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
02.02.01 SECRETARIA			
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:	
01 LEGISLATIVA		031 AÇÃO LEGISLATIVA	
PROGRAMA:			
0015 [CÂMARA] PROCESSO LEGISLATIVO			
ATIVIDADE:			
2.009 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO			
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	100,00	Percentual (%) - Atendimento à demanda operacional	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			1.225.000,00



Município de SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Estado de São Paulo

v210.8.24

www.SINTEGRIS.com.br

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO-2022

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X)		ALTERAÇÃO ()		INCLUSÃO ()		EXCLUSÃO ()	
04.01.01		UNIFAE		UNIDADE EXECUTORA:			
FUNÇÃO:		28		ENCARGOS ESPECIAIS		SUBFUNÇÃO:	
		845		TRANSFERÊNCIAS			
PROGRAMA:		0050		[UNIFAE] GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO SUPERIOR			
OPERAÇÃO ESPECIAL:		0.014		UNIFAE - APORTE AO IPSJBV			
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA			
		100,00		Funcionários públicos ativos gerenciados			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				315.000,00			

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
04.01.01 UNIFAE			
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:	
12 EDUCAÇÃO		364 ENSINO SUPERIOR	
PROGRAMA:			
0050 [UNIFAE] GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO SUPERIOR			
PROJETO:			
1.012 UNIFAE - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE			
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	10.990,00	Quantidade de equip. e mat. permanente adquiridos	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			3.785.000,00

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
04.01.01 UNIFAE			
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:	
12 EDUCAÇÃO		364 ENSINO SUPERIOR	
PROGRAMA:			
0050 [UNIFAE] GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO SUPERIOR			
PROJETO:			
1.056 UNIFAE - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO			
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	1,00	Quantidade de obras realizadas	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			1.050.000,00



Município de SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Estado de São Paulo

www.SINTEGRIS.com.br

v210.8.24

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO-2022

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
04.01.01	UNIFAE		
FUNÇÃO:			
12	EDUCAÇÃO	364	ENSINO SUPERIOR
SUBFUNÇÃO:			
PROGRAMA:			
0050	[UNIFAE] GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO SUPERIOR		
ATIVIDADE:			
2.048	UNIFAE - MANUTENÇÃO, MELHORIA E AMPLIAÇÃO		
UNIDADE DE MEDIDA			
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL		
	2.600,00	Percentual (%) - Atendimento à demanda operacional	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			69.920.000,00



Município de SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Estado de São Paulo

v210.8.24

www.SINTEGRIS.com.br

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO-2022

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
03.02.01	BENEFÍCIOS		
FUNÇÃO:			
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
SUBFUNÇÃO:			
PROGRAMA:			
0053	[INSTITUTO] COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE RPPS E RGPS		
OPERAÇÃO ESPECIAL:			
0.012	INST. - PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS		
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO			
	QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA
	100,00	Compensações previdenciárias	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			67.893.000,00



Município de SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Estado de São Paulo

v210.8.24

www.SINTEGRIS.com.br

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO-2022

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
03.01.01	ADMINISTRAÇÃO		
FUNÇÃO:			
04	ADMINISTRAÇÃO	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	
SUBFUNÇÃO:			
PROGRAMA:			
0057	[INSTITUTO] OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO		
PROJETO:			
1.041	INST. - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	-	Imóvel (is) adquirido (s)	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			21.000,00

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
03.01.01	ADMINISTRAÇÃO		
FUNÇÃO:			
04	ADMINISTRAÇÃO	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	
SUBFUNÇÃO:			
PROGRAMA:			
0057	[INSTITUTO] OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO		
ATIVIDADE:			
2.061	INST. - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO INST. DE PREVIDÊNCIA		
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	100,00	Percentual (%) - Atendimento à demanda operacional	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			2.174.800,00



Município de SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Estado de São Paulo

v210.8.24

www.SINTEGRIS.com.br

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO-2022

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
03.03.01	RESERVAS		
FUNÇÃO:			
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	997	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS
SUBFUNÇÃO:			
7799	[INSTITUTO] FORMAÇÃO DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		
PROGRAMA:			
0.013	INST. - FORMAÇÃO DE RESERVA FINANCEIRA		
OPERAÇÃO ESPECIAL:			
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	1,00	Reserva Orçamentária RPPS	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			4.705.100,00



Município de SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Estado de São Paulo

v210.8.24

www.SINTEGRIS.com.br

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO-2022

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.07.02 RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS			
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:	
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
PROGRAMA:			
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
RESERVA DE CONTINGENCIA:			
9.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	1,00	Reserva de Contingência	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			4.500.000,00

Anexo VII

Informações sobre Obras em Andamento

LRF, art. 45, parágrafo único

FONTE/NOTAS:

MARIA TERESINHA DE J. PEDROZA
prefeita municipal
CPF 056.192.428-70

NATÁLIA AZÉVEDO VILLELA SANTOS
Diretora do Depto. de Finanças
CPF: 302.073.338-31


SILENE CORDEIRO
Chefe Plan. Cont. Orçamentário
CPF 154.531.578-79